

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 – C.R.E CATALÃO

MODALIDADE:	Tomada de Preços nº. 005/2021
DATA DE ABERTURA	29/07/2021
HORÁRIO	14h00min
OBJETO	Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma no Colégio Estadual Dona Iayá, conforme projetos, memorial descritivo e orçamento em anexo, no município de Catalão/GO.
TIPO	Menor preço, regime de execução empreitada por preço global.
LOCAL	Realização da Sessão no Colégio Estadual David Persicano, situado à Avenida José Marcelino, nº 300, Centro, Catalão - GO
FONE	(64) 3411-1876
PROCESSO Nº	202100006041126
INTERESSADO	Coordenação Regional de Catalão

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

A Presidente da Comissão Especial de Licitação do Conselho da Coordenação Regional de Educação de Catalão, doravante denominada apenas Comissão, designada pela **Portaria nº 001/2021**, de 10/02/2021, torna público aos interessados, que estará reunida às 14h **do dia 29 de Julho de 2021**, no Colégio Estadual David de Persicano, situado à **Avenida José Marcelino, nº 300, no município de Catalão – GO**, a fim de receber, abrir e examinar Documentação e Propostas de empresas que pretendam participar da Tomada de Preço nº **005/2021**, em epígrafe, do tipo **Menor preço, regime de execução empreitada por preço global**, conforme processo nº: **202100006041126**, esclarecendo que a presente licitação será regida pelas normas estabelecidas neste Edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155/2016 de 27 de outubro de 2016.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma no Colégio Estadual Dona Iayá, conforme projetos, memorial descritivo e orçamento em anexo, no município de Catalão/GO, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-financeiro, que integram este edital, independente de transcrição.

1.2 O contrato vigorará pelo prazo necessário à execução do objeto, vinculado ao Cronograma Físico-Financeiro. Ressalta-se que a paralisação formal da obra, determinada pela Contratante, interrompe o prazo de execução, bem como o prazo de vigência contratual, que voltará a correr, pelo seu saldo remanescente, quando da retomada da obra.

1.2.1 O contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Somente poderão participar da presente Tomada de Preços, empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

2.2 A presente licitação ficará a cargo da Comissão Especial de Licitação, a qual competirá:

2.2.1 Receber os envelopes documentação e propostas;

2.2.2 Examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, de conformidade com as exigências do edital;

2.2.3 Proceder ao julgamento das propostas, observando os fatores do “Critério de Julgamento”, constantes do **item 08** deste instrumento;

2.2.4 Lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a ser tomadas.

2.2.5 Informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente licitação;

2.2.6 Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão;

2.2.7 Promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro próprio de avisos da Comissão Especial de Licitação, e por Publicação no Diário Oficial da União - DOU, Diário Oficial do Estado - DOE e Jornal de Grande Circulação Regional, conforme o caso.

2.3 Poderão, a critério da Comissão, ser desconsiderados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para o serviço público.

2.4 A Licitação contém os Anexos abaixo relacionados os quais fazem partes integrantes e inseparáveis deste edital para todos os efeitos legais:

- ANEXO I
- a) Projeto Básico;
 - b) Especificação dos serviços/custos estimados;
 - c) Memorial descritivo/especificações técnicas;
 - d) Planilha orçamentária;
 - e) Cronograma físico-financeiro;
 - f) Planilha com a composição de custos unitários e o detalhamento de encargos social e do BDI;
 - g) ARTs;
 - h) Projetos;

ANEXO II - Carta de Apresentação da Documentação (Modelo)

ANEXO III - Termos de Sujeição do Edital (Modelo)

ANEXO IV - Carta de Apresentação Proposta (Modelo)

ANEXO V - Declaração de Vistoria (Modelo)

do projeto seja sócio, dirigente ou responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, conforme disposto no artigo 9º incisos I e II da Lei 8.666/93.

3.4.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.4.6 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.4.7 Empresa que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR - Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG - Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás - SEAD;

3.4.8 Empresa que esteja reunida em consórcio ou grupo de empresa.

3.4.9 Empresa que não atenda as exigências deste Edital.

3.4.10 Empresas que incorrerem nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.4.11 Empresas que tendo construído obras ou prestado serviços para a Secretaria de Educação, não demonstrem situação regular para com a Seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.4.12 - Empresas que estiverem com a Certidão Positiva de Suspensão e/ou Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública, nos termos do § 4º, art. 5º, do Decreto Estadual nº 7.425/2011. (www.comprasnet.gov.br/certidao_negativa_positiva)

3.5 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma firma na presente licitação. Caso ocorra, serão as respectivas licitantes inabilitadas.

3.6 É facultado a licitante a presença do diretor, sócio ou representante legal na sessão de abertura da presente Tomada de Preços não excluindo, porém, a exigência de apresentação do documento constante dos subitens 5.7.1 e/ou 5.7.2 do item 05 - Da Documentação, deste edital.

3.7 Somente terá o direito de usar a palavra, rubricar a documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, o representante legal da empresa, comprovadamente constituído.

3.8 Quando da participação de empresa filial em nome próprio, somente será aceita se expressamente autorizada pela matriz, salvo por determinação estatutária, que também deverá ser comprovada. Neste caso, toda documentação exigida constante do item 05 - Da Documentação, deste edital, deverá ser referente à filial (exceto as certidões que por lei são emitidas apenas para a matriz).

3.9 No caso de participação da empresa matriz, toda documentação exigida será a ela relativa, não sendo aceito nenhum documento referente à filial.

3.10 As licitantes interessadas deverão apresentar no dia, horário e local de abertura desta licitação, mencionados no preâmbulo do edital, à Comissão de Licitação, a documentação e proposta exigidas neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo "DOCUMENTAÇÃO".

Handwritten signature
5

e o segundo com o subtítulo “PROPOSTA”, contendo em suas partes externas além da razão social da empresa licitante, a indicação com os seguintes dizeres:

“Conselho da Coordenação Regional de Educação de Catalão -
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO -
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021”.**

3.11 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no horário e data estabelecidos neste instrumento.

3.12 Após a hora e data estabelecidas neste Instrumento Convocatório, com tolerância de 15 (quinze) minutos, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão.

4 - DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 As informações e esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail dalva.teixeira@seduc.go.gov.br ou por expediente protocolado, dirigido à Comissão Especial de Licitação, situada **ENDEREÇO DA Coordenação**, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2 O edital poderá ser impugnado, por qualquer pessoa ou licitante, em até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.3 Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste edital de licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar, depois da abertura dos trabalhos licitatórios, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do §4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93.

4.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6 Os esclarecimentos prestados às empresas licitantes, bem como eventuais alterações no edital, estarão disponíveis no site www.seduc.go.gov.br (Licitações/Tomada de Preços), não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

" Conselho da Coordenação Regional de Educação de Catalão"
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação, os Licitantes deverão apresentar, **devidamente homologado e atualizado**, cadastro no **CADFOR** -Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás – SEAD situada à Av. República do Líbano, nº 1.945, 1º andar, Setor Oeste – CEP: 74.125-125 – Goiânia – GO – Telefone: (62)3201-6515/6516.

5.2 Os licitantes interessados deverão apresentar no dia, horário e local de abertura desta licitação, mencionados no preâmbulo do edital, à Comissão Especial de Licitação, a documentação e proposta exigidas neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo “DOCUMENTAÇÃO” e o segundo com o subtítulo “PROPOSTA”, contendo em suas partes externas além da razão social da empresa licitante, a indicação com os seguintes dizeres: “SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021”.

5.3 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no horário e data estabelecidos neste instrumento.

5.4 Após a hora e data estabelecidas neste Instrumento Convocatório, com tolerância de 15 (quinze) minutos, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão.

5.5 Não serão aceitas documentações e propostas via fax, protocolo e/ou similares, e somente serão recebidos os mesmos se forem entregues em envelopes devidamente lacrados.

5.6 “A Documentação” deverá ser apresentada em um único invólucro, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem 5.2, deste edital, **e conterà, OBRIGATORIAMENTE, os documentos abaixo relacionados:**

5.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.7.1 Cópia da cédula de identidade e CPF dos representantes legais da empresa licitante.

5.7.2 Procuração pública ou particular, com cópia da cédula de identidade e CPF do procurador, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, inclusive poderes para recorrer e renunciar a interposição de recursos administrativos. É necessário o reconhecimento de firma da pessoa jurídica no caso de instrumento particular. A falta do documento previsto neste item não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório.

5.7.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.7.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

5.7.5 Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.7.6 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

5.8 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil.

OBS: As comprovações pertinentes aos itens “c” e “d” serão alcançadas por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou equivalente da Unidade da Federação **onde a Licitante tem sua sede.**

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do **Estado de Goiás**, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa expedida pela Secretaria de Estado da Economia.

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a Licitante tem sua sede.

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

i) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

j) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.

5.8.1. Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei.

5.8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.8.2.1. Para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou quando houver alteração contratual que altere os dados da empresa, tais como: endereço, categoria, quadro societário, objeto comercial e capital, os licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado onde for a sede da Licitante, dentro dos últimos 30 (trinta) dias, constando no referido documento a sigla ME ou EPP.

5.8.3. Se a documentação enviada nos termos do subitem anterior for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.8.3.1. A Declaração do vencedor de que trata o subitem anterior acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

5.8.3.2. A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.9 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.9.1 Certidão emitida pelo CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL, **DA SEDE OU DOMICÍLIO DO LICITANTE** ou via internet caso houver, que comprove inexistir distribuição de ações de falência e recuperação judicial, em quaisquer dos cartórios dos feitos de falência da Comarca de sua sede, **com data não inferior a 30 (trinta) dias da data da entrega dos envelopes documentação e proposta.**

5.9.2 Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último **exercício social**, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do Termo de abertura e encerramento, com a numeração do registro na JUNTA COMERCIAL, exceto para empresa de engenharias criadas **neste exercício**, que deverá apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item;

5.9.2.1 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados por meio dos seguintes documentos:

a) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário registrado na Junta Comercial, que deverão conter indicação do número das páginas;

b) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da Empresa, tais como número do Livro Diário e do NRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), sendo que o Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil;

c) Assinatura do Contador e do Titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e na DRE;

d) CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL (de contabilidade) expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, com validade da data do registro do balanço e/ou outra do mesmo contador com validade atualizada.

e) Para as proponentes que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, além das documentações acima, deverão apresentar o comprovante de envio e registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL, emitido pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

5.9.2.1 A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será comprovada com base no balanço apresentado, bem como, por meio da declaração que deverá, **ser formulada e apresentada em papel timbrado da empresa de engenharia**, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa, com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = AT/(PC+ELP) \geq 1$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

5.10 HABILITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

5.10.1 Registro ou inscrição da **empresa e do(s) responsável(is) técnico(s)** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e/ou CAU.

5.10.1.1. No caso da empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA e/ou CAU do **Estado de Goiás**, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

5.10.2. A licitante deverá comprovar, **possuir em seu quadro permanente**, na data prevista para entrega da proposta, **no mínimo 01 (um) engenheiro civil ou arquiteto**, com experiência comprovada, ou outro devidamente reconhecido(s) pela entidade profissional competente, que seja(m) detentor (es) de atestado(s) de responsabilidades técnicas – ART junto ao CREA e/ou CAU por execução de obras/serviços de características semelhantes ao solicitado neste edital, limitados as parcelas de maior relevância, conforme Anexo I – Projeto Básico.

5.10.3 **Comprovação da capacitação técnico-profissional:** Apresentar um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome do profissional responsável técnico** pela empresa proponente, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA e/ou CAU, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de **características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes** ou superiores às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, conforme Anexo I – Projeto Básico.

5.10.4 A comprovação de acervo técnico poderá ser feita por meio de um ou mais atestados.

5.10.4.1 Para facilitar a análise da Comissão de Licitação, é recomendável que o licitante destaque, nas referidas certidões, os serviços cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo

5.10.5 **Deverá (ão) ser apresentado (s), obrigatoriamente, comprovante (s) de vínculo (s) entre o (s) profissional (is) e a empresa licitante; essa comprovação deverá (ão) ser feita (s) através de:**

5.10.5.1 Relação (ões) empregatícia (s), por Carteira (s) de Trabalho (s) e Previdência Social – CTPS (das seguintes anotações: identificação do seu portador, e, da página relativa ao contrato de trabalho) ou livro (s) de Registro (s) de Empregado (s) autenticado (s) pela Delegacia Regional do Trabalho, ou;

5.10.5.2 Contrato (s) de prestação (es) de serviço (s) de Profissional (is) autônomo (s), que esteja registrado (s) no CREA e/ou CAU, com atribuição (es) compatível(is) ao objeto da licitação com aquele em que a(s) sua(s) responsabilidade(s) será (ão) exigida(s), ou;

5.10.5.3 Sócios ou diretores estatutários da empresa licitante, por estatuto ou contrato social, que tenham registro no CREA e/ou CAU. Integrante (s) do quadro societário da empresa de engenharia licitante, por estatuto ou contrato social, que sejam profissionais detentores de ART devidamente registrados no CREA e/ou CAU, nas condições pertinentes ao subitem 5.10.1;

5.10.6 **Carta de Apresentação da Documentação** contendo todas as informações e declarações, conforme modelo Anexo II deste edital.

5.10.7 **Declaração de Termos de Sujeição ao Edital**, conforme modelo Anexo III deste edital.

5.10.8 **Declaração**, conforme modelo Anexo VI, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, com dirigentes

Maura

ou servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na formalização contratual.

5.10.9 **DECLARAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO**, conforme modelo Anexo VII, que tem condições de atender as **Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do MTE**, aplicáveis às atividades objeto deste contrato, e, que tem condições de apresentar as documentações solicitadas na **Instrução Normativa nº 007/2017-GAB/SEGPLAN**, de 25/08/17, conforme item 11.3.5 do Anexo I – Projeto Básico.

5.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus Anexos.

5.12. Para os documentos e certidões requeridos neste edital, poderão ser emitidas cópias oriundas da internet, desde que constante do envelope documentação, facultado à Comissão, aferir a veracidade dos mesmos.

5.13. **Os documentos relativos à Habilitação (Envelope nº 1) e às Propostas (Envelope nº 2) serão apresentados em envelopes separados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Especial de Licitação. Somente serão atendidos pedidos de AUTENTICAÇÃO até 01 (um) dia útil, antes da data marcada para abertura da licitação, de segunda-feira à sexta-feira, das 09h às 11h e das 14h às 17h. NÃO HAVERÁ AUTENTICAÇÃO NO DIA DA SESSÃO.**

5.14. Todos os documentos exigidos para a habilitação que não contenham expressamente prazo de validade, e inexistindo legislação específica regulamentando a matéria, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição, limitada a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua emissão, observado o art. 110 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93. Caso exista legislação específica regulamentando prazo de documento que não tenha expressado o prazo de validade, **esta deverá vir anexada ao mesmo.**

5.15. Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.

5.16. De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, registrando-se em Ata tal ocorrência.

5.17. Também motivará a inabilitação para os atos subsequentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos nos Anexos constantes deste edital.

5.18. Encerrada a fase de habilitação, se todos os licitantes desistirem expressamente do direito de recorrer das decisões a ela pertinentes, após assinar o Termo de Renúncia, os envelopes contendo as propostas dos licitantes serão abertos e anunciados seus valores, devolvendo-se lacrados os envelopes dos licitantes inabilitados, procedendo-se registro em ata.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

" Conselho da Coordenação Regional de Educação de Catalão
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

6.1. O licitante deverá formalizar sua proposta levando em consideração os preços estimados orçados pela SEDUC, conforme Anexo I – Projeto Básico, para contratação dos serviços, objeto da presente licitação, um único invólucro, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem 5.2, impressa ou datilografada em papel timbrado, encadernada, contendo os números do CNPJ, Inscrições Municipal e/ou Estadual, endereço etc, redigida em língua portuguesa, elaborando a cotação de acordo com as especificações constantes das planilhas orçamentárias, em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas, condições substanciais escritas à margem ou entrelinhas que comprometam a clareza da mesma, devendo suas páginas ser numeradas sequencialmente, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página, datada e assinada pelo representante legal da empresa de engenharia licitante com poderes para tal investidura, constituída dos seguintes elementos:

6.1.1. A proposta deverá conter o preço para execução dos serviços/obra, expressos em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado os preços expressamente, obedecendo às especificações mínimas conforme planilha orçamentária constante do edital, em algarismo arábico por extenso global, devendo ser líquido, estando inclusas todas as despesas necessárias, ou seja, mão-de-obra, materiais, equipamentos, despesas indiretas, impostos, taxas previdenciárias, comerciais e fiscais, encargos trabalhistas, seguros, transportes, etc., bem como a competente remuneração da empresa de engenharia, e outras despesas, se houver.

6.1.1.1. O licitante deverá indicar na proposta, para efeito de dados para emissão de nota de empenho e/ou assinatura do contrato, o nome completo de seu representante legal, a posição que ocupa no contrato social, sua nacionalidade, estado civil e profissão, bem como o número de sua carteira de identidade e do seu CPF.

6.1.1.2. Os preços unitários e global são limitados ao apresentado na planilha orçamentária referencial.

6.1.1.3. A referência utilizada para composição dos custos apresentada pela Secretaria da Educação é fornecida pela GOINFRA e/ou SINAPI, conforme o caso.

6.1.1.4. O BDI utilizado pela empresa licitante deve limitar-se ao apresentado pela Administração.

6.1.1.5. A empresa licitante deve apresentar a composição do BDI atualizado.

6.1.2. Para efeitos de elaboração da proposta, o licitante deverá utilizar o software MS Excel, de forma que o total do serviço seja calculado através da fórmula “TRUNCAR”, conforme exemplo.

Exemplo:

$$=TRUNCAR(\text{Quant} * (\text{P.MAT} + \text{P.M.Obra}) ; 2)$$



Código	Serviço	Unid.	Quant.	P. Mat.	P. M. Obra	T. Serviço
100236	serviço #1	M ³	22,31	0,00	1,59	35,47
100237	serviço #2	M ²	65,77	5,94	0,00	390,67
100238	serviço #3	UM	98,47	5,71	6,62	1.214,13

Onde:

Quant. – Quantidade

P.Mat – Preço unitário do material;

P.M.Obra – Preço unitário da mão de Obra;

2 – Número de casas decimais desejadas.

6.1.3. A centésima parte do Real, denominada “Centavo” será escrita sob a forma decimal, procedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, parágrafo 2º, de 29 de junho de 1.995.

6.1.4. Deverá declarar expressamente o prazo de validade não inferior a **120 (cento e vinte) dias** corridos, conforme modelo Anexo IV, a contar da data de sua apresentação.

6.1.5. Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta Comercial das empresas de engenharias licitantes, serão corrigidos pela Comissão Especial de Licitação. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário e o total será corrigido, sendo que no caso de valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

6.1.6. Indicação do número da conta corrente e a agência da Instituição Financeira em que a empresa de engenharia é correntista, para efeito de pagamento dos serviços a serem prestados;

6.1.7. Carta Proposta assinada por diretor, sócio ou representante da empresa de engenharia licitante, com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme modelo Anexo IV deste edital;

6.1.8. Apresentar Planilha(s) Orçamentária(s) completa, referente aos serviços cotados onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço total, BDI, e o preço total dos serviços, nos termos deste edital;

6.1.9. Apresentar Cronograma Físico-Financeiro detalhado dos serviços propostos, nos termos deste edital;

6.2. O licitante poderá realizar visita prévia e inspecionar o local da obra e cercanias em dia e horário comercial, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária à elaboração da proposta. *Contudo, deverá emitir **DECLARAÇÃO DE VISTORIA***, conforme modelo Anexo V deste edital, assinada pelo **representante legal** da empresa licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da obra, e juntada à proposta de preços.

6.2.1 **A vistoria deverá ser agendada em horário comercial junto à Comissão de Licitação da Regional, sendo a data de início a partir da publicação do edital nos devidos meios de comunicação, e, a data de encerramento de 03 (três) dias úteis anteriores, a data fixada para abertura da sessão pública.**

6.2.2 A visita e inspeção prévia do local e cercanias têm por finalidade obter para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, toda a informação necessária à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução da mesma; formas e condições de suprimentos; meios de acesso ao local. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

6.2.3. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executadas as obras e/ou serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

6.3. Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificado(s) nos anexos constantes deste instrumento, ou ainda, aquelas que omitirem as especificações mínimas solicitadas.

6.4 É expressamente vedada à subcontratação do valor total do contrato, a subcontratação parcial poderá ser possível com anuência da titular desta Pasta, devendo apresentar o limite máximo e os serviços passíveis para a subcontratação parcial em relação ao valor total da obra. Adicionalmente deve ser apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, e, o contrato firmado entre a adjudicatária e a empresa subcontratada.

6.4.1. A contratada se responsabiliza pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.

6.4.2. A subcontratação parcial ficará limitada a 30% (trinta por cento) do total do contrato.

6.4.2.1 Os serviços passivos de subcontratação são:

- a) Sondagem do Terreno;
- b) Estrutura Metálica;
- c) Estrutura Lajes (Pré – Moldadas);
- d) Marcenaria
- e) Central de Gás;
- f) SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas);
- g) Esquadrias Metálicas;
- h) Transporte de Entulho.

6.4.2.2. No caso da subcontratação parcial, caberá a contratada faturar em nome próprio os serviços que executar

6.4.2.3. Não poderão ser subcontratados os serviços referentes às parcelas de maior relevância, conforme discrimina o inciso I do § 1º do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5. Não será admitida cotação opcional para os serviços constantes das planilhas de orçamento, constantes deste edital. Caso ocorra, serão igualmente desconsideradas a cotação principal e a opcional.

6.6. Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos serviços requeridos neste instrumento, ocasião em que será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que incorrer (em) neste ato.

6.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.



6.8. Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinada por representante da empresa de engenharia licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidora.

6.9. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério da Comissão, ser relevada.

6.10. O Valor estimado da presente licitação é o constante do Anexo I – Projeto Básico e das Planilhas Orçamentárias.

7 - DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1. Na data, hora e local designado neste edital, em ato público, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO receberá em envelopes distintos e fechados ou lacrados contendo, os documentos exigidos para habilitação e propostas.

7.2. Serão inicialmente abertos, em sessão pública, os envelopes contendo os documentos referentes à fase de habilitação que, após conhecidos pelos licitantes e examinados pela Comissão Especial de Licitação serão julgados, dando-se imediata comunicação do resultado se presente todos os licitantes, caso contrário, será o mesmo publicado no Diário Oficial da União - DOU, Diário Oficial do Estado - DOE e Jornal de Grande Circulação Regional, conforme o caso. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender os trabalhos licitatórios para posterior exame dos documentos e julgamento da fase de habilitação, da qual lavrará ata como de Lei, publicando o resultado no Diário Oficial da União - DOU, Diário Oficial do Estado - DOE e Jornal de Grande Circulação Regional, conforme o caso.

7.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas permanecerão, devidamente lacrados, sendo rubricados pela Comissão Especial e licitantes presentes, ficando em poder daquela até que seja julgada a habilitação.

7.4. Será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido renúncia expressa do prazo recursal das licitantes habilitadas e inhabilitadas ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.5. A Comissão manterá em seu poder os envelopes propostos das licitantes inhabilitadas, devidamente rubricados, até o término do período recursal, de que trata o inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e serão devolvidos, no estado em que foram entregues à Comissão Especial.

7.6. Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as ocorrências que interessarem ao julgamento da Licitação, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão Especial e pelas Licitantes presentes.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, de acordo com o que dispõe o art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93, observando os seguintes fatores:

8.1.1. O julgamento será realizado com base no menor preço, regime de execução empreitada por preço global;

8.1.1.1 - O julgamento será realizado com base no Art. 48, inciso II, § 1º, letra “b” da Lei Federal nº. 8666/93, ou seja, “b) valor orçado pela administração”.

8.1.2. Será declarada vencedora a proposta que apresentar menor preço, desde que atenda a todas as exigências estabelecidas neste instrumento;

8.1.3. Caso seja necessário a Comissão Especial de Licitação poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento;

8.1.4. Em caso de empate será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte com sede local e regional.

8.1.4.1. Para aplicação do disposto no item 8.1.4 e em cumprimento à Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 48, § 3º, considera-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, as empresas com sede em um dos municípios da Região do Sudeste Goiano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, compreendendo os municípios de Ipameri, Campo Alegre de Goiás, Corumbáiba, Nova Aurora, Goiandira, Catalão, Ouidor, Três Ranchos, Davinópolis, Anhanguera e Cumari.

8.1.4.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.1.5. Para efeito do disposto no subitem 8.1.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, com sede local ou regional, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.1.5.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, local ou regional, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.1.4., será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

8.1.5.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 8.1.4. e 8.1.5., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.1.5.5.O disposto nos subitens 8.1.4. e 8.1.5. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional.

8.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas fora dos casos disciplinados nos subitens 8.1.4. e 8.1.5., será observado o que dispõe o art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666/93. Persistindo o empate, a Comissão de Licitação realizará sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, consoante §2º do art. 45 da citada Lei, vedado qualquer outro processo.

8.2.1. Uma vez convocadas as empresas empatadas e estas não atenderem ao chamado, a Comissão Especial realizará o sorteio sem a sua presença.

8.3. O não cumprimento de uma ou mais exigências constantes deste instrumento, ensejará a inabilitação do proponente ou a desclassificação da proposta, conforme o caso.

8.4. A Comissão de Licitação poderá promover diligências em qualquer fase da licitação, nos termos do § 3º, do art. 43 da lei 8.666/93;

8.5. Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificados nos Anexos requerido neste edital, ou ainda, aqueles que omitirem as especificações mínimas solicitadas.

8.6. Não será permitido o oferecimento de qualquer desconto sobre o preço ofertado.

8.7. Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo estabelecido, a Comissão Especial de Licitação poderá, nos termos do § 2º, do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

8.8. O julgamento das propostas ocorrerá dentro do prazo de validade das mesmas, dando-se conhecimento do resultado, em sessão pública que poderá ser marcado para tal fim, desde que presentes todos os licitantes habilitados, caso contrário será o mesmo publicado no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Oficial da União, conforme o caso.

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

- Dotação Orçamentária: 2019.2402.12.368.1019.3019
- Natureza de Despesa: 4.4.90.51.19
- Fonte de Recurso: 100 TE/QE
- Valor Previsto: R\$ 363.613,65

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação do **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL**, para adjudicação do seu objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologação da licitação, convocando-se após, a respectiva para assinatura do contrato.

11 - DO PRAZO DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os serviços deverão ser executados conforme descrito no Memorial Descritivo/Especificações Técnicas e Cronograma Físico-Financeiro a contar da data da emissão da ordem de serviço sendo que está deverá ser efetuada somente após a outorga do contrato e publicação do extrato na imprensa oficial.

11.2. Se o licitante vencedor deixar de executar os serviços dentro do prazo e nas condições preestabelecidos sem manifestação por escrito e aceita pela Contratante, sujeitar-se-á às penalidades deste Edital e legislação pertinente.

11.3. A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por profissional competente designado pela Secretaria de Estado de Educação.

11.3.1. Caberá à contratada o fornecimento e manutenção de um **DIÁRIO DE OBRA** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da licitante, a qual deverá obedecer ao artigo 4º § 4º; artigo 5º parágrafo único; artigo 8º inciso 1º, 2º e 3º da Resolução nº 1.024, de 21 de agosto de 2009, CONFEA.

11.3.2 As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos do licitante contratado, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

11.3.3. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a contratada deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

11.3.3.1. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

11.4. Serão obrigatoriamente registrados no “Diário de Obra”:

11.4.1. PELA CONTRATADA:

11.4.1.1. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

11.4.1.2. As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

11.4.1.3. As consultas à fiscalização;

11.4.1.4. As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

11.4.1.5. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

11.4.1.6. As respostas às interpelações da fiscalização;

11.4.1.7. A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

11.4.1.8. Outros fatos que, ao juízo da contratada, devem ser objeto de registro.

11.4.2. PELA FISCALIZAÇÃO:

11.4.2.1. Atestado da veracidade dos registros previstos nos sub-itens anteriores;

11.4.2.2. Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;

11.4.2.3. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;

11.4.2.4. Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela contratada, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

11.4.2.5. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da contratada;

11.4.2.6. Determinação de providências para o cumprimento das especificações;

11.4.2.7. Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

11.4.2.8. O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

11.4.2.9. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da contratada.

11.4.2.10. Definitivamente, em até 90 (noventa) dias corridos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

11.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil pela qualidade dos serviços executados.

12 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1. Caberá à Superintendência de Infraestrutura a emissão da Ordem de Serviços, bem como a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste Edital e, ainda, fornecer à contratada, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados.
- 12.2. A contratada deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela Secretaria de Estado da Educação.
- 12.3. A contratada se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela Secretaria de Estado da Educação, através da Superintendência de Infraestrutura e às modificações propostas e aprovadas pelo Setor durante a execução dos serviços.
- 12.4. Poderá a Secretaria de Estado da Educação, através da Superintendência de Infraestrutura, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a mesma, caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.
- 12.5. Por se tratar de contratação em regime de execução empreitada por preço global, não há possibilidade de formalização de termo aditivo visando eventuais acréscimos de serviços, salvo nos casos excepcionais e devidamente justificados, oriundos de alterações qualitativas, que não configurem falha do órgão gestor na elaboração do projeto ou desconhecimento por parte da CONTRATADA do local onde os serviços serão realizados, nos termos do §3º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e nos limites fixados no §2º do referido artigo.
- 12.6. Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra deverá ser justificada, sempre por escrito, pelo Setor de Engenharia da Secretaria de Educação, autorizada pelo titular da Pasta e formalizada por meio de termo aditivo ao Contrato Original.
- 12.7. Ao término dos serviços, deverá ser procedida a limpeza do canteiro da obra.
- 12.8. Para efeito de reajustamento, a periodicidade obedecerá à data do orçamento a que a proposta se referir.
- 12.9. Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão calculados considerando as referências de custos e taxa de BDI especificadas no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto oferecido pelo contratado.
- 12.10. Os serviços deverão ser executados conforme o memorial descritivo/especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos e demais normas constantes deste instrumento.
- 12.11. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a CONTRATANTE e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, legislação vigente e na proposta vencedora.



12.12. Deverá, também, a CONTRATADA, manter Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho no canteiro de obra, de acordo com a legislação pertinente e aprovação pela Superintendência de Infraestrutura da SEDUC.

12.13. Fica a CONTRATADA obrigada também a apresentar a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, referente aos trabalhadores que executaram a obra, bem como as fiscais e parafiscais.

12.14. A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal, sendo igualmente responsável pelo seguro de responsabilidade civil e danos contra terceiros.

12.15. A empresa de engenharia vencedora do certame garantirá a solidez e a segurança do trabalho realizado, bem como os materiais utilizados na obra pelo período de 5 (cinco) anos, a partir do recebimento da obra pelo Setor Competente desta Pasta.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Dos atos decorrentes da execução desta Tomada de Preços cabem recursos nos casos e formas determinados pelo art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2. O recurso será interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, devendo ser dirigido a Comissão Especial de Licitação da Coordenação Regional de Educação de Catalão e protocolizado, por escrito e por meio de via física, na sede da Coordenação Regional de Educação de Catalão, Estado de Goiás.

13.3. Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4. O recurso será dirigido a Coordenadora Regional de Educação de Catalão, por intermédio da Presidente da Comissão Especial de Licitação da Coordenação Regional de Educação de Catalão do Estado de Goiás, a qual poderá reconsiderar sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo concedido às demais licitantes para oferecimento de possíveis impugnações, de que trata o item anterior, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados.

13.5. Subindo o recurso, a Coordenadora Regional de Educação de Catalão proferirá a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, proveniente da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO DO ESTADO DE GOIÁS**.

13.6. Os Recursos ao edital e seus anexos, deverão ser interpostos junto à Presidente da Comissão Especial de Licitação da Coordenação Regional de Educação de Catalão do Estado de Goiás, indicando o número da Tomada de Preços, do processo administrativo, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos, a indicação do interessado ou quem o represente, dados de identificação, endereço completo, telefone, e-mail, data, assinatura do representante legal, documento que comprove aptidão do signatário para representação da empresa licitante e documento de identificação pessoal válido daquele que assinar (CNH, identidade, outros), sob pena de não ser conhecido.

13.7. Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos.

14 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

14.1. O pagamento será via Transferência Bancária ou por Cartão de Pagamento do Banco do Brasil, para efeito dos serviços prestados na forma de medição, realizada pelo Fiscal da Superintendência de Infraestrutura, desta Pasta.

14.2. Somente será efetuado o pagamento da parcela CONTRATUAL, SE ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO. A comprovação do pagamento se dará por emissão de Nota Fiscal, que será preenchida com destaque do valor de retenção de 11% do valor da mão-de-obra para a Previdência Social nas planilhas ONERADAS, ou, retenção de 3,5% para planilhas DESONERADAS, seguindo o que determina o Art. 7º, §6º, da Lei 12.546/2011.

14.2.1. A identificação da planilha de execução da obra (Onerada/Desonerada) poderá ser averiguada no Projeto Básico.

14.2.2. O Pagamento do valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, por Nota Fiscal ou faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:

14.2.3. Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;

14.2.4. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

14.2.5. Certidão de Regularidade de Débitos em relação a Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município no qual a empresa se localiza, e do local em que os serviços serão prestados.

14.2.6. Cópia da matrícula - CEI - Cadastro Específico Individual - da obra junto ao INSS;

14.2.7. Cópia da GPS - Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente preenchida, sendo que o valor será retido pelo Conselho Escolar, que efetuará a devida quitação da mesma;

14.3. Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

14.4. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico-financeiro ou através de medição, devidamente atestada, por quem de direito, acompanhada dos documentos mencionados nos subitens 14.2.4 a 14.2.7, deste Edital.

14.5. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data, devidamente atestada por quem de direito, acompanhada dos documentos mencionados nos subitens 14.2.4 a 14.2.7 deste edital. Caso a fatura apresentada não esteja integralmente instruída, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento será reiniciado a partir de sua apresentação.

14.6. A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de 1 (um) ano, contado a partir da data da apresentação do orçamento a que proposta se referir.

14.7. Após o prazo previsto no item anterior as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção - OBRAS CIVIS obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I / I_0)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação à data do orçamento/estimativa de preços a que a proposta se referir.

I₀ - Índice referente ao mês da data do orçamento/estimativa de preços a que a proposta se referir.

15 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

15.1.1. Por mútuo interesse e acordo das partes;

15.1.2. Unilateralmente pelo Conselho Regional sem pagamento de qualquer indenização independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se os serviços revelarem má qualidade, má conduta ou perdurar continuada indisponibilidade dos serviços;

15.1.3. Unilateralmente pelo Conselho Regional sem pagamento de qualquer indenização e independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se for decretada concordata ou falência da licitante vencedora;

15.1.4. Proposto pela licitante vencedora, ocorrendo atraso no pagamento de fatura, por prazo superior a 90 (noventa) dias, exigível a formalização de aviso prévio de 30 (trinta) dias;

15.1.5. Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

15.1.6. Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

15.1.7. A lentidão do seu cumprimento, levando a Secretaria de Estado da Educação a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra no prazo estipulado.

15.1.8. O atraso injustificado no início da obra.

15.1.9. A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à SEDUC

15.1.10. O desatendimento às determinações regulares dos Engenheiros Fiscais.

15.1.11. O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, devidamente consignada no Diário de Obra.

15.1.12. A decretação de falência da contratada, ou dissolução da Sociedade.

15.1.13. A alteração Social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato.

15.1.14. Os casos de rescisão previstos nos itens 15.1.2 a 15.1.3 do Edital, acarretarão as consequências previstas no Artigo 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

15.1.15. O contrato poderá também ser rescindido, sendo devido à contratada a devolução da garantia, se houver; os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; o pagamento do custo de desmobilização, e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta, nos seguintes casos:

15.1.15.1. Quando o Conselho Escolar, via Superintendência de Infraestrutura da SEDUC, suprimir os serviços além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

15.1.15.2. Quando o Conselho Regional mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à contratada optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

15.1.15.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

15.1.15.4. A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

15.1.15.5. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

15.1.15.6. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.1.15.7. O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da Secretaria de Estado da Educação, mediante autorização expressa e fundamentada da autoridade competente, tendo a contratada direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

16 - DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Além de outras responsabilidades definidas neste Edital e em todos os seus anexos, independentemente de transcrição, a contratada obriga-se a:

16.1.1. Assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

16.1.2. Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 24.07.91; (CND e FGTS).

16.1.2.1. Nos termos do art. 6, I, da lei Estadual 19.754/17, para fins de assinatura de contrato será efetuada a consulta ao CADIN Estadual devendo a licitante não estar incluída no mesmo.

16.1.3. A contratada deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela Secretaria de Estado da Educação, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

16.1.4. Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-GO e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 307 de 28 de fevereiro de 1986, do CONFEA.

16.1.5. Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da Secretaria de Estado da Educação.

16.1.6. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata dos profissionais, nos casos de faltas, impedimentos, bem como, impedir que empregado que cometer falta disciplinar ou cuja substituição tenha sido solicitada pela CONTRATANTE, seja mantido ou retorne a atividade nos imóveis desta.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.2. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, obedecendo os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

17.2.1 A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.



17.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria de Estado da Educação.

17.4. Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na Secretaria de Estado da Educação em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

17.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e pro conveniência administrativa, mediante ato do Secretário de Estado da Educação devidamente justificado.

17.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.9. A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

18 - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

18.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

19 - DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

19.1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os

poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante Anexo I da Minuta Contratual.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Após a apresentação da proposta, não será admitida retificação quanto à cotação, ficando a proponente sujeita às condições, prazo de entrega, garantia, marca do material e preço proposto para cumprimento do contrato.

20.2. A apresentação da proposta vincula o licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais deste instrumento convocatório, funcionando como manifestação de inteira aceitação e submissão às normas ora estabelecidas.

20.3. Havendo interesse do poder público, o presente instrumento poderá ter reduzida ou aumentada a sua quantidade (respeitados os limites estabelecidos no art. 65 da lei nº 8.666/93), sem que caiba aos proponentes qualquer direito à indenização ou reclamação, nos termos da Lei pertinente, e formalizado por meio de termo aditivo ao contrato original.

20.4. Em observação à Resolução CODEFAT-224/99, obedecidas as exigências legais, recomendamos que as contratações dos trabalhadores pelas licitantes vencedoras sejam intermediadas pelo SINE/GO.

20.5 As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na omissão desta, pelos demais diplomas legais Federais, Estaduais e Municipais e pela Comissão Especial de Licitação da Coordenação Regional de Catalão

20.6 As dúvidas surgidas, serão sanadas diretamente à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO DO ESTADO DE GOIÁS**, situada à Avenida José Marcelino, nº 310, Centro, Catalão - GO, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h em dias úteis - Fone: (0XX64) 3411-1876.

20.7 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta;

20.8 Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que terá o Aviso de Licitação afixado no quadro próprio de avisos da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO DO ESTADO DE GOIÁS**, localizado na Avenida José Marcelino, nº 310, Centro, Catalão - GO., bem como, publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, Jornal de Grande Circulação, e, Diário Oficial da União – DOU, conforme o caso, estando a Comissão Especial de Licitação da Coordenação à disposição dos interessados no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h, pelo fone: (064) 3411-1876, nos dias úteis.

20.9 A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.



20.10 O foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluindo qualquer outro.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO DO ESTADO DE GOIÁS, aos 05 dias do mês de Julho de 2021.

Presidente do Conselho Regional

Myrian de Melo Carisio Paiva
Coordenadora Regional de Educação - Catalão
Diário Oficial/GO nº 23035 de 16-04-2019

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Dalva Stela Teixeira
Supervisora Administrativa Educacional
Portaria nº 1418/2019

Membro:  _____

Membro:  _____

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

Projeto Básico anexo ao presente edital.

ANEXO II – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Tomada de Preços nº 000/2020
À Comissão Especial de Licitação do Conselho Regional.....

Prezados Senhores,

(nome da empresa), CNPJ/MF n.º, sediada (endereço completo), tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação e proposta para execução dos serviços nele referidos.

Desta forma DECLARAMOS na forma da Lei o que segue abaixo:

- a) Que o profissional detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica apresentado em nossa documentação para este edital, será, o Responsável Técnico/Legal que acompanhará a execução da obra dispensando conforme cronograma físico-financeiro e demais condições prevista nesta licitação a quantidade de visitas técnicas proporcionalmente distribuídas durante a execução dos serviços, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação;
- b) Que seu responsável, vistoriou as dependências do local objeto de execução dos serviços, ou, conforme declaração de vistoria assinado pelo Representante legal, tomando ciência das dificuldades porventura existentes;
- c) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que concorda com a retenção pelo Conselho Escolar do valor correspondente ao percentual pertinente a prestação de serviços, frente ao disposto na Resolução nº 071 do INSS.
 - d1) O valor de retenção de 11% do valor da mão-de-obra para a Previdência Social nas planilhas ONERADAS, ou, retenção de 3,5% para planilhas DESONERADAS, seguindo o que determina o Art. 7º, §6º, da Lei 12.546/2011.
 - d2) A identificação da planilha de execução da obra (Onerada/Desonerada) poderá ser averiguada no Projeto Básico.
 - d3) Caso a empresa comprove possuir benefícios de leis específicas para o recolhimento. Para efeito da retenção, o valor da mão-de-obra não será inferior a 50% do valor da fatura emitida pela CONTRATADA.
- e) Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- f) Que está de acordo e acata todas as condições previstas neste Edital, bem como às constantes do Termo de Sujeição do Edital, conforme Anexo III.

A documentação proposta para esta licitação constituirá em um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, aos dias de de .

Carimbo, nome e assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura

Obs.: A falta de alguma das informações deste anexo ensejará na INABILITAÇÃO da empresa

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

A (nome da empresa) _____ está de acordo com o Edital da Tomada de Preços nº 000/2020- do Conselho Regional....., DECLARA que:

- 01 - Aceita as condições do presente Edital, das disposições técnicas, da Minuta Contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pela Conselho Escolar;
- 02 - Está ciente das condições da Licitação, que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar, e que fornecerá quaisquer informações e documentações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação;
- 03 - Tem o conhecimento de todos os projetos e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto no Edital;
- 04 - Executará a(s) obra(s) de acordo com os projetos e as especificações fornecidas pela Superintendência de Infraestrutura às quais alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos;
- 05 - Apresentará mensalmente à fiscalização relatório consubstanciado, com dados essenciais dos levantamentos e ensaios tecnológicos, para a avaliação da qualidade dos serviços executados em suas diversas fases;
- 06 - Se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no(s) projeto(s), e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;
- 07 - A qualquer momento e por necessidade da(s) obra(s) fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da Secretaria de Estado da Educação sem ônus de mobilização para esta, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;
- 08 - Se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras no prazo compatível com o cronograma físico-financeiro a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços;
- 09- Que executará a(s) obra(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital;
- 10 - Que Autoriza o Conselho Escolar proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais;
- 11 - Que cumprimos todas normas relativas à saúde e segurança no trabalho;

Localidade, aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura.

Obs.: A falta de alguma das informações deste anexo ensejará na INABILITAÇÃO da empresa.

ANEXO IV – CARTA PROPOSTA

Data:

Tomada de Preços N° 000/2020

À Comissão Especial de Licitação do Conselho Regional.....

Prezados Senhores,

(nome da empresa) _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada (endereço completo) _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a nossa Proposta Comercial para execução na íntegra dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

Estamos cotando os serviços discriminados, conforme planilha de orçamento constante em nossa proposta, cujo preço é de R\$ _____ (_____).

No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados neste edital e seus Anexos.

Declaramos que executaremos os serviços obedecendo fielmente o que estabelece a planilha orçamentária, quantitativos, memorial descritivo, projetos e demais orientações constates do edital;

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de **120 (cento e vinte) dias** consecutivos, a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;

Declaramos que utilizaremos somente materiais e mão-de-obra de 1ª qualidade, e ainda que as variações de quantidades serão de nossa inteira responsabilidade e que a garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos.

Declaração do prazo de entrega dos serviços de acordo com o memorial descritivo e cronograma físico-financeiro constante deste edital.

Os preços dos serviços constantes em nossa proposta serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

Localidade, aos dias de de .

Tomada de Preços n°:	Data Abertura:	Hora:
Local:	Processo n°:	
Nome da Empresa:	Razão Social:	
Endereço da Empresa:	CNPJ n°:	
Telefone:	Fax:	
Nome do Responsável Legal:	CPF:	
RG:	Órgão Exp.:	End. Residencial:
Telefone:	Fax:	Cel:
E-mail:		

Carimbo, nome e assinatura do responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura.

Obs.: A falta de alguma das informações deste anexo ensejará na DESCLASSIFICAÇÃO da empresa.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DA OBRA

Data:

TOMADA DE PREÇOS Nº 00__/2020

À Comissão Especial de Licitação do Conselho Regional.....

Declaro para os devidos fins, que _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, **representante legal** da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, tem pleno conhecimento do local e das cercanias onde serão executados os serviços, referente à Tomada de Preços nº 000/2020, Processo nº 2019.0000.603.0564.

(Local e data)

Representante Legal

(com carimbo da empresa)

Obs.: A falta de alguma das informações deste anexo ensejará na DESCLASSIFICAÇÃO da empresa.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Data:

Tomada de Preços nº 000/2020

À Comissão Especial de Licitação do Conselho Regional.....

(Nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através de representante legal, _____ (nome), _____ (qualificar) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da RG nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau com os servidores, detentores de cargo em comissão ou função de confiança na Secretaria de Estado da Educação, que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

Local e Data

Representante Legal

(com carimbo da empresa)

Obs.: A falta de alguma das informações deste anexo ensejará na INABILITAÇÃO da empresa.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

Data:

Tomada de Preços nº 000/2020

À Comissão Especial de Licitação do Conselho Regional.....

(Nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através de representante legal, _____ (nome), _____ (qualificar) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da RG nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, **que atenderá as Normas Reguladoras da Portaria nº 3.214/78 do MTE**, aplicáveis às atividades objeto deste contrato, e, que tem condições de apresentar as documentações solicitadas na **Instrução Normativa nº 007/2017-GAB/SEGPLAN**, de 25/08/17, conforme item 11.3.5 do Anexo I – Projeto Básico.

Local e Data

Carimbo, nome e assinatura do responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura.

Obs.: A falta de alguma das informações deste anexo ensejará na INABILITAÇÃO da empresa.

ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL

Contrato n.º _____ / _____ que celebram a Coordenação Regional de Catalão, e a EMPRESA _____, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

A Coordenação Regional de Catalão por intermédio do CONSELHO REGIONAL ???????? CNPJ N.º ????????, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela(o) Presidente ?(nome)?????, brasileira(a), (solteira, viúvo, divorciado, casado), residente e domiciliada em, inscrita no RG sob o n.º ??????? DGPC-GO, e no CPF sob o n.º ???????, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa pessoa jurídica de direito privado, nesse ato representado(a) por (nome), portador da RG n. e CPF N. com seus atos constitutivos registrados no(a) JUCEG, sediada em, na inscrita no CNPJ/MF sob o n.º Inscrição Estadual n.º doravante denominada apenas CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, o Contrato n.º.000 /2020, conforme Edital Convite n.º 000/2020 do Conselho Regional ???????, processo n.º 2019.0000.603.0564, sob o regime de execução empreitada por preço global, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente ajuste a **Reforma geral na Coordenação Regional de Catalão, na cidade de Catalão-GO**, conforme Projetos e toda a Documentação apresentada e relacionada, anexo, que integram o edital, independente de transcrição.

ITENS RELACIONADOS EM PLANILHA.

SERVIÇOS PRELIMINARES
TRANSPORTES
SERVIÇO EM TERRA
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS
ALVENARIA E DIVISÓRIAS
ESTRUTURA DE MADEIRA
COBERTURAS
ESQUADRIAS METÁLICAS
VIDROS
REVESTIMENTO DE PAREDES
FORROS
REVESTIMENTO
PISO
FERRAGENS
ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS
PINTURA

DIVERSO

1.2 A contratada deverá ter consignada em seu ato constitutivo a declaração que entre as atividades a serem desenvolvidas encontra-se o objeto por ela ganho nesta licitação.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 DA CONTRATANTE:

2.1.1 Compete à UNIDADE ESCOLAR por meio do Conselho Escolar:

2.1.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, comunicando possíveis irregularidades ao Setor competente;

2.1.1.2 Fiscalizar a qualidade dos serviços a serem executados e dos materiais a serem empregados.

2.1.1.3 Designar um servidor responsável pela fiscalização/execução do contrato devendo ser lotado no Setor responsável.

2.1.1.4 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato.

2.1.1.5 A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

2.1.1.6 Caberá à CONTRATANTE, através do Setor competente a emissão da Ordem de Serviços bem como a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste instrumento e, ainda, fornecer, à CONTRATADA, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados.

2.1.1.7 Poderá a CONTRATANTE, a seu critério, exigir a demolição para reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com o Projeto, Normas e Especificações, e ainda, em desacordo com as determinações da fiscalização, nos termos do artigo 69, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

2.1.1.8 Reter o último pagamento em até 5% do valor global da obra até sanadas todas as irregularidades constatadas e cumpridas todas as formalidades legais previstas no contrato para entrega da obra aos beneficiários.

2.1.1.9. A CONTRATANTE nos termos do art. 6, I, da lei Estadual 19.754/17, para fins de assinatura de contrato deverá efetuar a consulta ao CADIN Estadual devendo a Contratada não estar incluída no mesmo.

2.2 DA CONTRATADA:

2.2.1 Além de outras responsabilidades definidas neste Contrato, no Edital, no Projeto Básico e demais Anexos, a CONTRATADA obriga-se à:

2.2.1.1 Executar regularmente os serviços que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto desta contratação, em quantidade suficiente e de qualidade superior, podendo ser rejeitado pelo fiscal do contrato, quando não atender satisfatoriamente;

2.2.1.2 A CONTRATADA se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela CONTRATANTE e às modificações propostas e aprovadas pela CONTRATANTE durante a execução dos serviços;

2.2.1.3 Responsabilizar-se pelo serviço ofertado e por todas as obrigações tributárias e sociais admitidas na execução do presente instrumento;

2.2.1.4 Responder pelos danos de qualquer natureza, inclusive o caso de dano a patrimônio de terceiros que venha a sofrer o patrimônio da CONTRATANTE, em razão de ação ou omissão de prepostos da CONTRATADA, ou de quem em seu nome agir.

2.2.1.5 É expressamente vedada à subcontratação do valor total do contrato. Poderá haver a subcontratação parcial, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, desde que haja expressa autorização da Autoridade Competente desta Pasta. Adicionalmente deve ser apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, e, o contrato firmado entre a adjudicatária e a empresa subcontratada, conforme item 6.4 do edital.

2.2.1.5.1 A contratada se responsabiliza pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.

2.2.1.5.2 A subcontratação parcial ficará limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

2.2.1.5.3 Os serviços passivos de subcontratação são:

- a) Sondagem do Terreno;
- b) Estrutura Metálica;
- c) Estrutura Lajes (Pré – Moldadas);
- d) Marcenaria
- e) Central de Gás;
- f) SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas);
- g) Esquadrias Metálicas;
- h) Transporte de Entulho.

2.2.1.6 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Ainda nos casos da obrigação ser cumprida por filial, a mesma deverá apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, consoante previsão editalícia;

2.2.1.7 Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 24.07.91; (CND e FGTS) e cópia da proposta.

2.2.1.8 A CONTRATADA deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela CONTRATANTE, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

2.2.1.9 A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal, sendo igualmente responsável pelo seguro de responsabilidade civil e danos contra terceiros.

2.2.1.10 Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da CONTRATANTE.

2.2.1.11 Ao término dos serviços, a CONTRATADA deverá proceder a limpeza do canteiro da obra.

2.2.1.12 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

2.2.1.13 A ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

2.2.1.14 Emitir notas fiscais com a discriminação completa do objeto e a indicação do nº da Tomada de Preços, nº do Processo Administrativo e, Contrato a que se referem, sob pena das mesmas não serem atestadas.

2.2.1.15 A CONTRATADA ficará obrigada acompanhar o andamento do processo, a emissão da Nota de Empenho, da Ordem de Serviço ou Fornecimento e, ainda, a retirada das respectivas vias das mesmas nos setores competentes desta Pasta, independente de notificação.

2.3 Os serviços serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da CONTRATANTE que serão considerados como parte integrante do presente contrato.

2.4 A contratada deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela CONTRATANTE.

2.5 Poderá a CONTRATANTE, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para o mesmo caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.

2.6 A CONTRATADA é responsável pelo profissional habilitado na execução de serviços de modalidade elétrica, quando houver "Instalação da Subestação", os serviços deverão ser executados de acordo com as atribuições constantes do Decreto Federal n. 23.569/33; Decreto Federal n. 90.922/85, Resolução n. 218/73 e Resolução n. 1010/2005.

2.7 Em atendimento a Instrução Normativa nº 007/2017–GAB/SEGPLAN, a qual dispõe sobre os procedimentos e requisitos mínimos a serem seguidos nos contratos de terceirização dos serviços realizados pela Administração Pública Estadual, relacionado ao cumprimento das Normas



Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, a empresa Contratada deverá fornecer ao Órgão Contratante:

I - Cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) atualizado e nos moldes da NR-7 da Portaria 3.214/78 - MTE;

II - Cópias dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) atualizados de todos os empregados que desempenharão suas funções nas dependências do Órgão, nos moldes da NR-7 da Portaria 3.214/78 - MTE;

III - Cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) nos moldes da NR-9 da Portaria 3.214/78 - MTE;

IV - Cópia do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT), nos moldes da NR-18 da Portaria 3.214/78 do MTE, sempre que as atividades contratadas incluírem a execução de serviços de construção, demolição e/ou reforma, que envolverem 20 ou mais empregados;

V - Cópias dos comprovantes (lista de presença, cópias das Ordens de Serviço, certificados ou outra forma de registro) da realização do treinamento de integração / admissional, inclusive aplicação das Ordens de Serviços (geral e/ou específicas) fornecidas a cada um dos trabalhadores, conforme exigências da NR 01 do MTE ou NR específica sobre a atividade a ser realizada;

VI - Cópias dos comprovantes (certificados ou outros) da realização dos treinamentos de segurança em conformidade com as Normas Regulamentadoras do MTE para os trabalhadores que desenvolverem atividades de alto risco, tais como: eletricidade (NR-10 Básico e SEP quando aplicável), máquinas e equipamentos (NR 12), espaço confinado (NR 33), trabalho em altura (NR 35) e outros;

VII - Cópias das fichas de registro da entrega dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI fornecidos aos trabalhadores, conforme exigências da NR 06 do MTE;

VIII - Cópias das Fichas de Informações de Segurança de Produto Químico (FISPQ) de todos os produtos químicos utilizados pela Empresa Contratada nas dependências do Órgão Contratante.

2.7.1 Os documentos aos quais se referem os incisos deste artigo devem ser fornecidos, **em até 20 (vinte) dias** após a assinatura do contrato, ao contratante, que os encaminhará imediatamente ao seu Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho do Servidor Público (SESMT Público) para avaliação e validação por meio de parecer técnico, quanto ao atendimento das exigências das Normas Regulamentadoras do MTE, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento dos documentos.

2.7.2 Não havendo SESMT Público no Órgão contratante, os documentos a que se referem os incisos deste artigo devem ser encaminhados à Gerência de Saúde e Prevenção - GESPRES da SEAD para avaliação e validação.

2.7.3 Os serviços contratados somente serão liberados, para início da execução pela contratante, mediante a apresentação de parecer favorável emitido pelo SESMT Público do Órgão contratante ou pelo Órgão Gestor da Política de Segurança e Saúde do Estado - GESPRES da SEAD.

2.8 Ainda, em observância ao que dispõe o artigo 3º da Instrução Normativa nº 007/2017-GAB/SEGPLAN, a empresa Contratada comprometer-se-á com os seguintes itens, conforme as exigências legais:



I - Constituir os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), conforme determinações da NR-4 da Portaria 3.214/78 ou conforme necessidade detectada pelo SESMT Público, sendo que neste último caso a aplicação ocorrerá por ocasião da renovação ou aditivo do contrato e será inserida no modelo padronizado aplicável à espécie;

II - Formar sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), conforme determinações da NR-5 da Portaria 3.214/78;

III - Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) específicos aos riscos em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como, treinamento de uso adequado, guarda e conservação e registro/controlar de entrega dos mesmos, sendo o uso obrigatório por parte dos empregados em áreas/atividades de risco dentro do que determina a NR-6, da Portaria 3.214/78 do MTE;

IV - Registrar a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) na ocorrência de qualquer acidente com seus empregados nas dependências ou a serviço do Órgão Contratante, bem como nos ocorridos nos trajetos;

V - Treinar os seus empregados, em caso de identificação de riscos, após o início do contrato, para os quais os trabalhadores ainda não foram treinados, antes do início da execução das respectivas atividades, quanto aos riscos inerentes à função e medidas de controle existentes, em atendimento às Normas Regulamentadoras do MTE;

VI - Responsabilizar-se pelo atendimento e encaminhamento do seu empregado acidentado e, sendo necessário, solicitar o auxílio do órgão contratante;

VII - Providenciar a elaboração dos Laudos Técnicos de Insalubridade e/ou Periculosidade conforme NR-15 e NR-16 da Portaria 3.214/78 - MTE;

VIII - Providenciar a elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), de todos os empregados que desempenham atividades no Órgão, conforme legislação previdenciária vigente;

IX - Providenciar as atualizações, anualmente ou sempre que necessárias, dos programas PPRA e/ou PCMAT e PCMSO para as atividades / serviços contratados;

X - Providenciar a elaboração das documentações exigidas para os trabalhos/ atividades de alto risco, tais como: trabalho em altura (NR 35), espaço confinado (NR 33), eletricidade (NR-10 Básico e SEP quando aplicável), máquinas e equipamentos (NR 12) e outros, conforme as Normas Regulamentadoras do MTE;

XI - Apresentar ao SESMT Público do Órgão contratante, cópias dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos empregados em atividade.

2.8.1 É de responsabilidade da empresa contratada, apresentar ao SESMT Público do Órgão Contratante ou, quando não houver, ao gestor do contrato, cópias dos documentos mencionados nos incisos deste artigo, no prazo máximo de 60 (dias) dias após o início da execução dos serviços contratados pelo Órgão e anualmente, a contar da data do início de vigência do contrato ou no prazo de 60 (sessenta dias) antes do final do contrato, caso seja inferior a um ano.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1 DO PAGAMENTO:

3.1.1 Pelos serviços executados a contratada receberá da **CONTRATANTE R\$.....** (.....) que serão pagos à **CONTRATADA** de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar da certificação de que os serviços foram executados e aceitos, mediante a apresentação da Fatura devidamente atestada, contendo o número da Tomada de Preços, do contrato, a descrição individualizada dos serviços prestados com os respectivos valores unitário e total, bem como a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, e, a Prova de Regularidade Fiscal, Trabalhista, Federal, Estadual e Municipal devidamente atualizadas, inclusive a do município onde os serviços serão prestados.

3.1.2 No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido poderá ser atualizado utilizando-se índices econômicos oficiais, de acordo com as normas legais e de mercado, INPC (Índice Nacional de preço ao consumidor, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, e na falta deste, será aplicado o IGPM (Índice Geral de Preços de mercado), da Fundação Getúlio Vargas, ou ainda, de conformidade com o índice específico eleito pelo Governo Federal que regula a variação de valor dos serviços, no período.

3.1.3 O Contratante pagará, à Contratada, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:

3.1.3.1 Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;

3.1.3.2 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.1.3.3 Certidão Negativa de Débito do ISS, referente ao município onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados.

3.1.3.4 Cópia da matrícula - CEI - Cadastro Específico Individual - da obra junto ao INSS;

3.1.3.5 Cópia da GPS - Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;

3.1.3.6 Declaração Contábil – Afirmando que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.

3.1.3.7 Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

3.1.3.8 Demais certidões que atestem a regularidade fiscal da Contratada, na forma do item 5.8 do Edital.

3.1.3.9 No caso das obrigações serem cumpridas por filial, a mesma deverá apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal.

3.2 Para o pagamento da 1ª medição, a CONTRATADA deverá, além dos documentos enumerados no item 3.1.3 e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes aos serviços contratados.

3.3 Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, devidamente atestada por quem de direito, acompanhada dos documentos mencionados nos subitens 3.1.3.1 a 3.1.3.7, deste instrumento. Caso a fatura apresentada não esteja integralmente instruída, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento será reiniciado a partir de sua reapresentação.

3.4 DO REAJUSTAMENTO:

3.4.1 Para efeito de reajustamento, a periodicidade será de 01 (um) ano, contado a partir da data de apresentação do orçamento a que a proposta se referir, conforme definido no item 14.8 do Edital.

3.4.2 Após o período de 01 (um) ano, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção - OBRAS CIVIS obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I / I_0)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação data do orçamento a que a proposta se referir.

I₀ - Índice referente ao mês da data do orçamento a que a proposta se referir.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes têm seu valor estimado em R\$ _____. A classificação destas despesas dar-se-á da seguinte forma:

- Dotação Orçamentária:
- Natureza de Despesa:
- Fonte de Recurso:
- Valor total: R\$???? (por extenso)
- Data:

4.1.1 No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programas, ficando a CONTRATANTE obrigada a apresentar, no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho Complementar.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

5.1 O contrato vigorará pelo prazo necessário à execução do objeto, vinculado ao Cronograma Físico-Financeiro. Ressalta-se que a paralisação formal da obra, determinada pela Contratante, interrompe o prazo de execução, bem como o prazo de vigência contratual, que voltará a correr, pelo seu saldo remanescente, quando da retomada da obra.

5.2 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3 PRORROGAÇÃO:

5.3.1 O presente instrumento poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, de acordo com a necessidade da contratante, a Lei Federal nº 8.666/93 e a legislação pertinente.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro designado pela Superintendência de Infraestrutura.

6.2 Caberá à contratada o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRA permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da licitante, a qual deverá obedecer ao artigo 4º § 4º; artigo 5º parágrafo único; artigo 8º inciso 1º, 2º e 3º da Resolução nº 1.024, de 21 de agosto de 2009, CONFEA.

6.3 As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

6.4 Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

6.4.1 Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

6.5 Serão obrigatoriamente registrados no “Diário de Obra”:

6.5.1 PELA CONTRATADA:

6.5.1.1 As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

7.3.1 A cópia do “Diário de Obra” que comprove este acompanhamento pelo técnico vinculado à contratada em epígrafe, fará parte integrante da Prestação de Contas sob a pena de não proceder ao pagamento de parcelas, caso este não esteja em harmonia com o curso da obra.

7.4 Após o início da obra o Diário não poderá sair da Unidade Escolar sem autorização da SEDUC.

7.5 Após a verificação da qualidade dos serviços objeto deste edital, em conformidade com a especificação, o setor responsável estabelecerá aceitando-o e recebendo-o.

7.6 Poderá o CONTRATANTE, a seu critério exigir o refazimento de qualquer parte da reforma realizada pela contratada, sem qualquer ônus para o mesmo, caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações pré-estabelecidas no Projeto Básico e demais anexos ao edital, além do recomendado pela fiscalização, nos termos do art. 69 da Lei 8666/93 e as normas da Lei nº 8.078/90.

7.7 Os serviços deverão ser executados conforme descrito no Memorial Descritivo/Especificações Técnicas e Cronograma Físico-Financeiro a contar da data emissão da ordem de serviço.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 Por se tratar de contratação em regime de execução empreitada por preço global, não há possibilidade de formalização de termo aditivo visando eventuais acréscimos de serviços, salvo nos casos excepcionais e devidamente justificados, oriundos de alterações qualitativas, que não configurem falha do órgão gestor na elaboração do projeto ou desconhecimento por parte da CONTRATADA do local onde os serviços serão realizados, nos termos do §3º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, e nos limites fixados no §2º do referido artigo.

9 CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 Este instrumento poderá ser rescindido pela contratada, reconhecido os direitos da Administração, com observância ao art. 77 da Lei 8.666/93, em atenção ao art. 55, IX da mesma norma:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes, aplicando quando cabível, o disposto no § 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93. O descumprimento de qualquer Cláusula ou simples condição do Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo, mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia;

Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

10.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.9 A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Secretário de Estado de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

11.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da contratada.

11.1.2 Definitivamente, em até 90 (noventa) dias corridos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de ocorrência das situações previstas no art. 69, será contado novo prazo, após os ajustes necessários.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

12.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congêneres, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

13.1 Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congêneres, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos

Manoia

18.2 A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de (02) duas testemunhas.

CONSELHO REGIONAL _____, em *****, aos ____ dias do mês de _____ de 2020.

Presidente do Conselho Regional

CONTRATANTE

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:

RG nº:

CPF:

2 _____

Nome:

RG nº:

CPF:

(CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

Conselho Regional _____, em Catalão, _____ do mês de _____ de 2020.

CONTRATANTE:

NOME DO PRESIDENTE
PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO

CONTRATADA:

- 6.5.1.2 As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
- 6.5.1.3 As consultas à fiscalização;
- 6.5.1.4 As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- 6.5.1.5 Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- 6.5.1.6 As respostas às interpelações da fiscalização;
- 6.5.1.7 A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;
- 6.5.1.8 Outros fatos que, ao juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro;

6.5.2 PELA FISCALIZAÇÃO:

- 6.5.2.1 Atestado da veracidade dos registros previstos nos sub-itens 6.5.1.1 e 6.5.1.2 anteriores;
- 6.5.2.2 Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
- 6.5.2.3 Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;
- 6.5.2.4 Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior;
- 6.5.2.5 Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA;
- 6.5.2.6 Determinação de providências para o cumprimento das especificações;
- 6.5.2.7 Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

- 7.1 Para a execução do contrato, o recebimento do seu objeto e a fiscalização será confiado ao setor competente da SEDUC;
- 7.2 A contratada só poderá executar os serviços se tiver uma autorização prévia por escrito da SEDUC
- 7.3 No início da obra, a CONTRATADA deverá apresentar o Diário de Obra com Termo de Abertura.

Judicialmente, nos termos da legislação;

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, obedecendo os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1 A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.

10.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria de Estado de Educação.

10.4 Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na Secretaria de Estado de Educação em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

10.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Conselho Escolar devidamente justificado.

10.6 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

14 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGISTRO

14.1 O contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 14/12/66 e resolução 425, de 18/12/1998, do CONFEA.

15 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

15.1 A CONTRATADA garantirá a solidez e a segurança do trabalho realizado, bem como os materiais utilizados na obra pelo período de 5 (cinco) anos, a partir do recebimento da obra pelo Setor Competente desta Pasta.

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo descrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, a contar da data da sua assinatura.

17 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

17.1 Este contrato guarda conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº 000/2020, vinculando-se ao Processo nº 2019.0000.603.0564 e proposta da Contratada.

18 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

18.1 O foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluindo qualquer outro.

ANEXO 1

DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

Superintendência de
Infraestrutura

SEDUC
Secretaria de Estado
da Educação



UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL DONA IAYÁ		CÓDIGO INEP 52064816
OBRA REFORMA	DATA 22/06/2021	CIDADE CATALÃO
ENDEREÇO AV SAO JOAO 311 SÃO JOÃO , SAO JOAO , CEP:75703-140		CRE CRE-CATALÃO

NOTA EXPLICATIVA ORÇAMENTÁRIA - GEPI

Para a obra de REFORMA da unidade escolar COLÉGIO ESTADUAL DONA IAYÁ, foram elaboradas planilhas orçamentárias estimadas com as tabelas ONERADA e DESONERADA.

Foram utilizados como referência os preços publicados pela GOINFRA e SINAPI ou aqueles constantes das composições de custos unitários elaboradas pela Secretaria de Estado da Educação.

Após a elaboração das planilhas, verifica-se que a ONERADA é a mais vantajosa

*ART.3 DA LEI 8666/93

Luiz Carlos de Almeida
Luiz Carlos de Almeida
Engenheiro Civil
CREA - 10189441250

M. A. Moreira

UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL DONA IAYÁ		CÓDIGO INEP 52064816
OBRA REFORMA		CIDADE CATALÃO
ENDEREÇO AV SAO JOAO 311 SÃO JOÃO, SAO JOAO, CEP:75703-140		CRE CRE-CATALÃO
REFERÊNCIA GOINFRA E SINAPI - ONERADA	DATA 22/06/2021	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (M²) 2057,58

RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO SEM BDI	PREÇO COM BDI	PARTICIP. (%)
1.	CUSTOS RELATIVOS A OBRA	23.165,98	27.877,94	6,72
2.	PROJETO COMBATE A INCENDIO	6.171,92	7.427,29	1,79
3.	PROJETO ELETRICO	181.155,90	218.003,01	52,58
4.	REFORMA DO TELHADO DO BLOCO 1 (PRINCIPAL DE ENTRADA)	27.657,04	33.282,48	8,03
5.	FORRO PVC	30.923,85	37.213,76	8,98
6.	ACESSIBILIDADE	75.469,90	90.820,48	21,90
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO (R\$)		344.544,59	414.624,96	100,00

Manoia

Supernúcleo de Infraestrutura
Secretaria de Estado de Educação
SEDUC
GOIÁS
E POR VOCE A GENTE FAZ

ORÇAMENTOS

REFORMA - COLÉGIO ESTADUAL DONA LAYLA

ITEM	TABELA	CODIGO	DESCRICO DOS SERVICOS	UNID	QNTD	VAL	MO	VALOR TOTAL
1			CUSTOS RELATIVOS A OBRA	UN	1,00	23.165,98		23.165,98
1.1			SERVICOS PRELIMINARES			1.119,30		1.119,30
1.1.1		2100	PLANO DE OBRA FOTOGRAFIA METALICA 26. METRAGEM PARA AVALIAR DE	m2	7,50	147,08		1.119,30
1.1.1.1			MATERIAIS DE LANTAS (CINCO) - PARA OBRA					
1.1.1.1.1			AMBIENTACAO					20.983,68
1.1.1.1.1.1			ENGENHEIRO (OBRAS CIVIS)	II	64,00	71,02		4.548,28
1.1.1.1.1.1.1			ENCARGADO (OBRAS CIVIS)	II	880,00	0,00		16.438,40
1.1.1.1.1.1.1.1			DIRETOS					1.063,00
1.1.1.1.1.1.1.1.1		27004	PLANO DE MANUTENCAO ESCOLAR 60 X 120 CM	un	1,00	1.058,84	4,16	1.063,00
2			PROJETO COMATE A INSTRUO					6.171,92
2.1			INSTALACOES ESPECIAIS					6.171,92
2.1.1			PREVENO E COMATE A INSTRUO					6.171,92
2.1.1.1			EXTINTOR PORTATIL (6 KG) - CAPACIDADE EXTINTORA 20 BC	un	1,00	150,66	8,09	158,75
2.1.1.1.1			EXTINTOR MULTISSUBSTANCIA COM 30 LAMPADAS LED DE 2 W SEM REATOR -	un	7,00	216,80	8,09	1.574,23
2.1.1.1.1.1			LAMPADAS DE EMERGENCIA COM 30 LAMPADAS LED DE 2 W SEM REATOR -	un	17,00	23,54	3,99	468,01
2.1.1.1.1.1.1			CONFECCAO DE IDENTIFICACAO PARA EXTINTOR (GOINRA + SINAP)	un	29,17	0,93	0,93	240,80
2.1.1.1.1.1.1.1			MARCAO NO PISO - 1X1 M PARA EXTINTOR (GOINRA + SINAP)	m2	8,00	39,39	0,94	317,84
2.1.1.1.1.1.1.1.1			PLANO DE SINALIZACAO EM PVC COB 10 - (16X119) SAIDA DE EMERGENCIA (GOINRA + SINAP)	un	30,00	35,73	0,93	1.099,80
2.1.1.1.1.1.1.1.1.1			SIREME METALICA ALUMINUM 500 M	un	1,00	592,81	16,17	608,98
2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1			AGUAS DOB MANUTENCAO DE ALARME (GOINRA + COF)	un	5,00	83,33	21,57	524,50
2.1.1.9			CONTROLE DE DEFECO E ALIAR DE 40 SETORES COM BATERIA (GOINRA - COF)	un	1,00	963,33	215,68	1.179,01
3			PROJETO ELTRICO					181.155,90
3.1			INSTALACOES ELTRICAS					181.155,90
3.1.1			RETIRO COM APLANTAMENTO	m3	22,84	0,00	17,58	401,52
3.1.1.1		40101	ESCALAO MANUA DE VAS - 1 MTS (OBRAS CIVIS)					605,94
3.1.1.1.1			RETIRO COM APLANTAMENTO	m3	22,84	0,00	17,58	401,52
3.1.1.1.1.1			RETIRO COM APLANTAMENTO	m3	22,84	0,00	17,58	401,52
3.1.1.1.1.1.1			RETIRO COM APLANTAMENTO	m3	22,84	0,00	17,58	401,52
3.1.1.1.1.1.1.1			RETIRO COM APLANTAMENTO	m3	22,84	0,00	17,58	401,52
3.1.1.1.1.1.1.1.1			RETIRO COM APLANTAMENTO	m3	22,84	0,00	17,58	401,52
3.1.1.1.1.1.1.1.1.1			RETIRO COM APLANTAMENTO	m3	22,84	0,00	17,58	401,52
3.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1			RETIRO COM APLANTAMENTO	m3	22,84	0,00	17,58	401,52
3.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1			RETIRO COM APLANTAMENTO	m3	22,84	0,00	17,58	401,52
3.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1			RETIRO COM APLANTAMENTO	m3	22,84	0,00	17,58	401,52
3.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1			RETIRO COM APLANTAMENTO	m3	22,84	0,00	17,58	401,52
3.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1			RETIRO COM APLANTAMENTO	m3	22,84	0,00	17,58	401,52
3.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1			RETIRO COM APLANTAMENTO	m3	22,84	0,00	17,58	401,52
3.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1			RETIRO COM APLANTAMENTO	m3	22,84	0,00	17,58	401,52
3.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1			RETIRO COM APLANTAMENTO	m3	22,84	0,00	17,58	401,52
3.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1			RETIRO COM APLANTAMENTO	m3	22,84	0,00	17,58	401,52
3.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1			RETIRO COM APLANTAMENTO	m3	22,84	0,00	17,58	401,52
3.1			RETIRO COM APLANTAMENTO	m3	22,84	0,00	17,58	401,52
3.1			RETIRO COM APLANTAMENTO	m3	22,84	0,00	17,58	401,52
3.1			RETIRO COM APLANTAMENTO	m3	22,84	0,00	17,58	401,52
3.1			RETIRO COM APLANTAMENTO	m3	22,84	0,00	17,58	401,52
3.1			RETIRO COM APLANTAMENTO	m3	22,84	0,00	17,58	401,52
3.1			RETIRO COM APLANTAMENTO	m3	22,84	0,00	17,58	401,52
3.1			RETIRO COM APLANTAMENTO	m3	22,84	0,00	17,58	401,52
3.1			RETIRO COM APLANTAMENTO	m3	22,84	0,00	17,58	401,52
3.1			RETIRO COM APLANTAMENTO	m3	22,84	0,00	17,58	401,52
3.1			RETIRO COM APLANTAMENTO	m3	22,84	0,00	17,58	401,52
3.1			RETIRO COM APLANTAMENTO	m3	22,84	0,00	17,58	401,52
3.1			RETIRO COM APLANTAMENTO	m3	22,84	0,00	17,58	401,52
3.1			RETIRO COM APLANTAMENTO	m3	22,84	0,00	17,58	401,52
3.1			RETIRO COM APLANTAMENTO	m3	22,84	0,00	17,58	401,52
3.1			RETIRO COM APLANTAMENTO	m3	22,84	0,00	17,58	401,52
3.1			RETIRO COM APLANTAMENTO	m3	22,84	0,00	17,58	401,52
3.1			RETIRO COM APLANTAMENTO	m3	22,84	0,00	17,58	401,52
3.1			RETIRO COM APLANTAMENTO	m3	22,84	0,00	17,58	401,52
3.1			RETIRO COM APLANTAMENTO	m3	22,84	0,00	17,58	401,52
3.1			RETIRO COM APLANTAMENTO	m3	22,84	0,00	17,58	401,52
3.1			RETIRO COM APLANTAMENTO	m3	22,84	0,00	17,58	401,52
3.1			RETIRO COM APLANTAMENTO	m3	22,84	0,00	17,58	401,52
3.1			RETIRO COM APLANTAMENTO	m3	22,84	0,00	17,58	401,52
3.1			RETIRO COM APLANTAMENTO	m3	22,84	0,00	17,58	401,52
3.1			RETIRO COM APLANTAMENTO	m3	22,84	0,00	17,58	401,52
3.1			RETIRO COM APLANTAMENTO	m3	22,84	0,00	17,58	401,52
3.1			RETIRO COM APLANTAMENTO	m3	22,84	0,00	17,58	401,52
3.1			RETIRO COM APLANTAMENTO	m3	22,84	0,00	17,58	401,52
3.1			RETIRO COM APLANTAMENTO	m3	22,84	0,00	17,58	401,52
3.1			RETIRO COM APLANTAMENTO	m3	22,84	0,00	17,58	401,52
3.1			RETIRO COM APLANTAMENTO	m3	22,84	0,00	17,58	401,52
3.1			RETIRO COM APLANTAMENTO	m3	22,84	0,00	17,58	401,52
3.1			RETIRO COM APLANTAMENTO	m3	22,84	0,00	17,58	401,52
3.1			RETIRO COM APLANTAMENTO	m3	22,84	0,00	17,58	401,52
3.1			RETIRO COM APLANTAMENTO	m3	22,84	0,00	17,58	401,52
3.1			RETIRO COM APLANTAMENTO	m3	22,84	0,00	17,58	401,52
3.1			RETIRO COM APLANTAMENTO	m3	22,84	0,00	17,58	401,52
3.1			RETIRO COM APLANTAMENTO	m3	22,84	0,00	17,58	401,52
3.1			RETIRO COM APLANTAMENTO	m3	22,84	0,00	17,58	401,52
3.1			RETIRO COM APLANTAMENTO	m3	22,84	0,00	17,58	401,52
3.1			RETIRO COM APLANTAMENTO	m3	22,84	0,00	17,58	401,52
3.1			RETIRO COM APLANTAMENTO	m3	22,84	0,00	17,58	401,52
3.1			RETIRO COM APLANTAMENTO	m3	22,84	0,00	17,58	401,52
3.1			RETIRO COM APLANTAMENTO	m3	22,84	0,00	17,58	401,52
3.1			RETIRO COM APLANTAMENTO	m3	22,84			

UNIDADE ESCOLAR COLEGIO ESTADUAL DONA LAYÁ		CÓDIGO INEP 52064816	
OBRA REFORMA	DATA 22/06/2021	CIDADE CATALÃO	
CRE CRF-CATALÃO	ENDEREÇO AV SAO JOAO 311 SAO JOAO - SAO JOAO - CEP: 75705-140	REFERÊNCIA GOINFRA NOV/20 ONERADA	REFERÊNCIA SINAPI MAI/21 ONERADA
ÁREA EXISTENTE (M²) 2057,58	ÁREA A CONSTRUIR (M²)	ÁREA A DEMOLIR (M²)	ÁREA TOTAL CONSTRUIDA (M²) 2057,58

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	TABELA	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	MAT	MO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÕES
3.2.1.34	SINAPI	91914	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO_AF_12/2015	UN	30,00	3,66	7,09	322,50	
3.2.1.35	SINAPI	91917	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO_AF_12/2015	UN	10,00	4,76	8,08	128,40	
3.2.1.36	SINAPI	93018	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO_AF_12/2015	UN	5,00	6,18	9,93	80,55	
3.2.1.37	SINAPI	93020	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO_AF_12/2015	UN	5,00	8,62	11,43	100,25	
3.2.1.38	GOINFRA	70929	CONDULETE METÁLICO - CAIXA COM 5 ENTRADAS	un	173,00	4,03	9,17	2.283,60	
3.2.1.39	GOINFRA	70932	CONDULETE METÁLICO - TAMPAO DE 3-4"	un	80,00	0,16	0,81	77,60	
3.2.1.40	GOINFRA	72475	TAMPA PARA CONDULETE METÁLICO PARA 1 INTERRUPTOR	Un	22,00	2,04	0,81	62,70	
3.2.1.41	GOINFRA	72465	TAMPA PARA CONDULETE METÁLICO PARA 2 INTERRUPTORES	Un	18,00	2,04	0,81	51,30	
3.2.1.42	GOINFRA	72476	TAMPA PARA CONDULETE METÁLICO PARA 1 TOMADA	un	60,00	2,04	0,81	171,00	
3.2.1.43	GOINFRA	72395	TAMPA CEGA PARA CONDULETE METÁLICO	Un	73,00	2,11	0,81	213,16	
3.2.1.44	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO_AF_12/2015	UN	36,00	13,60	16,80	1.094,40	
3.2.1.45	SINAPI	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO_AF_12/2015	UN	1,00	12,30	16,80	29,10	
3.2.1.46	SINAPI	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO_AF_12/2015	UN	19,00	17,47	18,54	684,19	
3.2.1.47	SINAPI	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO_AF_12/2015	UN	36,00	16,17	14,20	1.093,32	
3.2.1.48	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO_AF_12/2015	UN	14,00	9,28	8,79	252,98	
3.2.1.49	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO_AF_12/2015	UN	12,00	14,86	13,65	342,12	
3.2.1.50	SINAPI	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO_AF_12/2015	UN	8,00	11,28	11,24	180,16	
3.2.1.51	SINAPI	91961	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO_AF_12/2015	UN	6,00	18,85	18,52	224,22	
3.2.1.52	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO_AF_10/2020	UN	17,00	11,15	1,02	206,89	
3.2.1.53	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO_AF_10/2020	UN	9,00	11,26	1,39	113,85	
3.2.1.54	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO_AF_10/2020	UN	38,00	11,68	1,93	517,18	
3.2.1.55	SINAPI	97585	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO_AF_02/2020	UN	100,00	81,80	9,26	9.106,00	
3.2.1.56	COMPOSIÇÃO	COMP 387_SEE	LÂMPADA LED TUBULAR 18W (GOINFRA - COT)	UN	200,00	17,23	0,41	3.528,00	
3.2.1.57	SINAPI	97593	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO_AF_02/2020	UN	5,00	105,48	10,03	577,55	
3.2.1.58	COMPOSIÇÃO	COMP 375_SEE	REFLETOR DE LED HOLOFORTE 50W (GOINFRA - COT)	UN	26,00	74,83	8,71	2.172,04	
3.2.1.59	SINAPI	101666	REFLETOR RETANGULAR FECHADO, COM LÂMPADA A VAPOR METÁLICO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO_AF_08/2020	UN	12,00	314,41	17,33	3.980,88	
3.2.1.60	GOINFRA	71861	PARAFUSO P/BUCHA S-6	Un	1.030,00	0,05	0,27	329,60	
3.2.1.61	GOINFRA	70391	BUCHA DE NYLON S-6	Un	1.030,00	0,08	0,44	535,60	
3.2.1.62	COMPOSIÇÃO	COMP 072_SEE	DEMOIÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AFINS C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA (GOINFRA)	H	24,00	0,00	12,00	288,00	
3.2.1.63	GOINFRA	70710	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40CM COM TAMPA E DRENO BRITA	Un	4,00	54,74	59,12	454,44	
3.2.1.64	GOINFRA	70647	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA DE EMBUTIR 30X30X12 CM	Un	1,00	60,22	40,44	100,66	
3.2.1.65	GOINFRA	70633	CAIXA DE PASSAGEM - ESCAVAÇÃO MANUAL / REATERRO/ APOIAMENTO DO FUNDO	m3	0,93	0,00	35,04	32,58	
3.2.2			ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA					6.905,23	
3.2.2.1	SINAPI	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO_AF_12/2015	UN	18,00	12,30	16,80	523,80	
3.2.2.2	SINAPI	91926	CAPO DE CORRE FLEXÍVEL ISOLADO 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO_AF_12/2015	M	565,00	2,98	0,88	2.180,90	
3.2.2.3	GOINFRA	71251	ELETRODUTO EM AÇO ZINCADO DIÂMETRO 3/4"	M	189,00	3,93	8,09	2.271,78	
3.2.2.4	GOINFRA	70351	BRACADEIRA METÁLICA TIPO "U" DIAM. 3/4"	Un	63,00	0,23	0,27	31,50	
3.2.2.5	SINAPI	91875	LUVÁ PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO_AF_12/2015	UN	63,00	1,59	3,20	301,77	
3.2.2.6	GOINFRA	71121	CURVA 90 GRAUS AÇO ZINCADO DIÂMETRO 3/4"	Un	10,00	2,87	3,50	63,70	
3.2.2.7	SINAPI	95787	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO_AF_11/2016_P	UN	25,00	11,66	11,11	569,25	
3.2.2.8	SINAPI	95795	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO_AF_11/2016_P	UN	5,00	13,39	12,88	131,35	
3.2.2.9	SINAPI	95777	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO R, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO_AF_11/2016_P	UN	18,00	12,33	10,12	404,10	
3.2.2.10	GOINFRA	72441	TAMPA PARA CONDULETE DE PVC PARA 1 TOMADA	un	18,00	1,39	0,81	39,60	
3.2.2.11	GOINFRA	72395	TAMPA CEGA PARA CONDULETE METÁLICO	Un	30,00	2,11	0,81	87,60	
3.2.2.12	GOINFRA	71862	PARAFUSO P/BUCHA S-8	Un	252,00	0,11	0,49	151,20	
3.2.2.13	GOINFRA	70392	BUCHA DE NYLON S-8	Un	252,00	0,15	0,44	148,68	
3.2.3			CIRC. DE COMANDO E ACIONAMENTO SISTEMA DE COMB. A INCÊNDIO					9.370,09	
3.2.3.1	GOINFRA	70371	BRACADEIRA METÁLICA TIPO "D" DIAM. 3/4"	Un	69,00	0,54	0,27	55,89	
3.2.3.2	GOINFRA	70421	BUCHA E ARRUELA METÁLICA DIAM. 3/4"	PR	138,00	1,13	0,27	193,20	
3.2.3.3	GOINFRA	70377	BRACADEIRA METÁLICA TIPO "D" DIAM. 3"	Un	69,00	1,70	4,85	451,95	
3.2.3.4	GOINFRA	71201	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DIÂMETRO 3/4"	M	205,00	2,16	4,59	1.383,75	
3.2.3.5	GOINFRA	70561	CAPO ISOLADO PP 3 X 2,5 MM2	M	400,00	5,24	3,67	3.564,00	
3.2.3.6	SINAPI	95787	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO_AF_11/2016_P	UN	6,00	11,66	11,11	136,62	
3.2.3.7	SINAPI	95795	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO_AF_11/2016_P	UN	4,00	13,39	12,88	105,08	
3.2.3.8	GOINFRA	72395	TAMPA CEGA PARA CONDULETE METÁLICO	Un	10,00	2,11	0,81	29,20	
3.2.3.9	GOINFRA	71251	ELETRODUTO EM AÇO ZINCADO DIÂMETRO 3/4"	M	240,00	3,93	8,09	2.884,80	
3.2.3.10	GOINFRA	71701	LUVÁ EM AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO 3/4"	Un	80,00	1,24	1,07	184,80	
3.2.3.11	GOINFRA	71862	PARAFUSO P/BUCHA S-8	Un	320,00	0,11	0,49	192,00	

Handwritten signature: Maria

UNIDADE ESCOLAR		CÓDIGO INEP	
COLÉGIO ESTADUAL DONA LAYÁ		52064816	
OBRA		DATA	CIDADE
REFORMA		22/06/2021	CATALÃO
CRE	ENDEREÇO	REFERÊNCIA GOINFRA	REFERÊNCIA SINAPI
CRE-CATALÃO	AV SAO JOAO 311 SAO JOAO, SAO JOAO, CEP 75703-140	NOV/20 ONERADA	MAI/21 ONERADA
ÁREA EXISTENTE (M²)	ÁREA A CONSTRUIR (M²)	ÁREA A DEMOLIR (M²)	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (M²)
2057,58			2057,58

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	TABELA	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	MAT	MO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÕES
3.2.3.12	GOINFRA	70392	BUCHA DE NYLON S-8	Un	320,00	0,15	0,44	188,80	
3.3			SUBESTACAÇÃO					49.974,51	
3.3.0.1	SINAPI	97668	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_04/2016	M	71,00	8,04	3,09	790,23	
3.3.0.2	SINAPI	92990	CAPO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 70 MM, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	M	277,00	69,08	3,08	19.988,32	
3.3.0.3	GOINFRA	70543	CAPO DE COBRE NU No. 35 MM2	M	3,00	18,49	4,31	68,40	
3.3.0.4	SINAPI	96974	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM, NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2017	M	15,00	57,94	14,23	1.073,55	
3.3.0.5	SINAPI	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM, ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2017	M	30,00	50,17	0,97	1.534,20	
3.3.0.6	GOINFRA	71216	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO DIÂMETRO 2 1/2" - PESADO	M	15,00	40,81	37,75	1.178,40	
3.3.0.7	GOINFRA	70356	BRACADEIRA METÁLICA TIPO "U" DIAM. 2 1/2"	Un	17,00	0,88	3,23	69,87	
3.3.0.8	GOINFRA	71833	PARA RAIOS DISTRIBUIDOR POLIMÉRICO ONTDO DE ZINCO S/CENTELHADOR C/ DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO 15KV,10KA	Un	6,00	172,23	40,44	1.276,02	
3.3.0.9	COMPOSIÇÃO	COMP 105_SEE	ISOLADOR PILAR COM CORPO POLIMÉRICO E CABEÇA DE PORCELANA - 15 Kv (GOINFRA + COT)	UN	9,00	79,74	5,39	766,17	
3.3.0.10	GOINFRA	71476	ISOLADOR DE ANCORAGEM POLIMÉRICO 15KV	un	3,00	46,94	5,39	156,99	
3.3.0.11	GOINFRA	71268	ELO FUSIVEL 6 K	Un	3,00	2,81	6,75	28,68	
3.3.0.12	GOINFRA	70791	CHAVE FUSIVEL, 15 KV,100A, (CHAVE MATHÉUS)	Un	3,00	302,85	40,44	1.029,87	
3.3.0.13	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2017	UN	8,00	35,15	7,44	340,72	
3.3.0.14	GOINFRA	71365	GRAMPO DE ANCORAGEM POLIMÉRICO	un	3,00	29,40	10,79	120,57	
3.3.0.15	GOINFRA	71016	CONECTOR DE COMPRESSÃO FORMATO H PARA CABO 25 A 70 MM2	un	16,00	5,06	10,79	253,60	
3.3.0.16	COMPOSIÇÃO	COMP 106_SEE	VERGALHÃO DE COBRE SEÇÃO 25 mm² (GOINFRA + COT)	M	12,00	70,81	6,75	930,72	
3.3.0.17	COMPOSIÇÃO	COMP 114_SEE	CRUZETA DE CONCRETO ARMADO BECO TIPO L - 1.700 mm (GOINFRA + COT)	UN	5,00	180,37	10,79	955,80	
3.3.0.18	COMPOSIÇÃO	COMP 117_SEE	POSTE TIPO DUPLO T 11600 (m dn N) SEM FUNDAÇÃO (COT)	UN	1,00	1.522,33	0,00	1.522,33	
3.3.0.19	SINAPI	102105	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 112,5 KV.A, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUI SUORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2020	UN	1,00	11.182,18	281,29	11.463,47	
3.3.0.20	COMPOSIÇÃO	COMP 046_SEE	CAPUZ PARA PROTEÇÃO DOS PARA RAIOS (GOINFRA + COT)	UN	3,00	17,00	0,89	53,67	
3.3.0.21	COMPOSIÇÃO	COMP 047_SEE	CAPUZ DE PROTEÇÃO PARA BUCHA DE TRANSFORMADOR (GOINFRA + COT)	UN	3,00	18,15	0,89	57,12	
3.3.0.22	GOINFRA	71510	LACO PREFORMADO DE DISTRIBUIÇÃO	Un	9,00	3,58	5,39	80,73	
3.3.0.23	GOINFRA	71795	OLHAI PARA PARAFUSO	un	3,00	8,73	8,09	50,46	
3.3.0.24	GOINFRA	72172	SUORTE DE AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DO PARA-RAIO POLIMÉRICO	un	3,00	29,55	10,79	121,02	
3.3.0.25	COMPOSIÇÃO	COMP 048_SEE	HASTE ROSQUEADA "TIRANTE" 3/8" (GOINFRA + COT)	M	3,00	6,26	10,79	51,15	
3.3.0.26	COMPOSIÇÃO	COMP 049_SEE	PORCA SEXTAVADA 3/8" (GOINFRA + COT)	UN	33,00	0,16	0,09	8,25	
3.3.0.27	GOINFRA	71841	PARAFUSO CABEÇA ABALUADA (FRANCES) M16 X 150 MM	Un	15,00	5,01	0,18	77,85	
3.3.0.28	SINAPI	91893	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	UN	1,00	4,18	6,18	10,36	
3.3.0.29	SINAPI	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	M	6,00	5,90	5,72	69,72	
3.3.0.30	COMPOSIÇÃO	COMP 081_SEE	FITA EM AÇO INOX PARA CINTAR POSTE 19MM COM FECHO (GOINFRA + SINAPI + COT)	M	4,00	4,00	5,39	37,56	
3.3.0.31	GOINFRA	71997	POSTE - FUNDAÇÃO EM CONCRETO SIMPLES D A BASE DOS POSTES 11.600 PARA TRAFÓ (DIAM. 1000MM)	m	0,30	192,99	261,81	136,44	
3.3.0.32	GOINFRA	270312	MURO DE ALVENARIA TIPOLO FURADO 1/2 VEZ (H=2,50M) COM FUNDAÇÃO - SEM REVESTIMENTOS (PADRÃO GOINFRA)	m2	20,00	54,40	34,79	1.783,80	
3.3.0.33	GOINFRA	180302	PORTÃO DE FERRO REDONDO PT-6 C/FERRAGENS	m2	4,00	272,18	35,05	1.228,92	
3.3.0.34	GOINFRA	72080	POSTE-TRAFÓ - CAMINHÃO MUNCK 12 TON. (MÍNIMO 4H/DIA)	H	4,00	140,00	0,00	560,00	
3.3.0.35	GOINFRA	20118	DEMOLIÇÃO MANUAL ALVENARIA TIPOLO S/REAP. C/TRATE CB E CARGA	m3	1,20	0,00	30,01	36,01	
3.3.0.36	GOINFRA	200101	CHAPISCO COMUM	m2	40,00	1,56	2,62	167,20	
3.3.0.37	GOINFRA	200499	REBOCO PAULISTA A-14 (1CALH-4ARMILC-100g/C1M3)	m2	40,00	6,39	14,55	837,60	
3.3.0.38	GOINFRA	220102	PISO CONCRETO DESEMPELADO ESPESURA = 5 CM 1.2.5.3.5	m2	7,50	12,96	9,81	170,77	
3.3.0.39	GOINFRA	261000	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOIS C/SELADOR	m2	40,00	4,10	5,87	398,80	
3.3.0.40	GOINFRA	40101	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS - 1 MTS. (OBRAS CIVIS)	m3	11,09	0,00	26,53	294,21	
3.3.0.41	GOINFRA	40902	REATERRO COM APOLOAMENTO	m3	11,09	0,00	17,58	194,96	
3			REFORMA DO TELHADO DO BLOCO 1 (PRINCIPAL DE ENTRADA)	UN	1,00			27.657,04	
4.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					1.978,63	
4.1.0.1	GOINFRA	20101	DEMOLIÇÃO MANUAL COBERTURA TELHA CERÂMICA C/ TRANSP. ATÉ CB E CARGA	m2	427,77	0,00	4,32	1.847,96	
4.1.0.2	GOINFRA	20157	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CALHARUFO EM CHAPA C/ TRATE CB E CARGA	m2	18,48	0,00	3,61	66,71	
4.1.0.3	GOINFRA	20157	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CALHARUFO EM CHAPA C/ TRATE CB E CARGA	m2	17,72	0,00	3,61	63,96	
4.2			TRANSPORTES					693,78	
4.2.0.1	GOINFRA	30101	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAMINHÃO INCLUSIVE A CARGA MANUAL	m3	21,38	25,01	7,44	693,78	
4.3			COBERTURAS					24.984,63	
4.3.0.1	GOINFRA	160401	COBERTURA COM TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA	m2	427,77	27,90	4,58	13.893,96	
4.3.0.2	GOINFRA	160421	MÃO DE OBR A PARA COBERTURA C/TELHA COLONIAL PLAN	m2	786,72	0,00	4,58	3.603,17	
4.3.0.3	GOINFRA	160402	CUMEJEIRA P/ TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA	m	115,03	7,87	14,76	2.603,12	
4.3.0.4	GOINFRA	160404	EMBOCAMENTO DE BEIRAL	M	190,00	0,32	10,08	1.976,00	
4.3.0.5	GOINFRA	160403	EMBOCAMENTO LATERAL. (OITÓES)	m	13,00	3,43	8,16	150,67	
4.3.0.6	GOINFRA	160601	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA	m	30,80	20,28	28,25	1.494,72	
4.3.0.7	GOINFRA	160602	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA	m	44,30	15,93	13,48	1.262,99	
5			FORRO PVC	UN	1,00			30.923,85	
5.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					1.959,73	
5.1.0.1	GOINFRA	20148	DEMOLIÇÃO MANUAL DE FORRO PVC (SOMENTE O FORRO) C/ TRANSP. ATÉ CB E CARGA	m2	760,00	0,00	1,68	1.276,80	
5.1.0.2	GOINFRA	20147	DEMOLIÇÃO MANUAL DE FORRO PVC INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO C/ TRANSP. ATÉ CB E CARGA	m2	39,75	0,00	3,48	138,33	
5.1.0.3	GOINFRA	20105	DEMOLIÇÃO MANUAL FORRO PAULISTA C/TRANSP. ATÉ CB E CARGA	m2	189,10	0,00	2,88	544,60	
5.2			TRANSPORTES					384,85	
5.2.0.1	GOINFRA	30101	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAMINHÃO INCLUSIVE A CARGA MANUAL	m3	11,86	25,01	7,44	384,85	
5.3			FORROS					28.579,27	
5.3.0.1	GOINFRA	216461	FORRO DE PVC SEM ESTRUTURA DE METALON (COM REPINTURA DA ESTRUTURA COM TINTA ALQUÍDICA D.F.)	m2	760,00	18,43	7,68	19.843,60	

Handwritten signature: Maura

UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL DONA LAYA		CÓDIGO INEP 52064816
OBRA REFORMA	DATA 22/06/2021	CIDADE CATALÃO
CRE CRE-CATALÃO	ENDEREÇO AV S/O JOAO 311 SÃO JOÃO, S/O JOAO, CEP-75703-140	REFERÊNCIA SINAPI NOV/20 ONERADA
ÁREA EXISTENTE (M²) 2057,58	ÁREA A CONSTRUIR (M²)	ÁREA TOTAL CONSTRUIDA (M²) 2057,58

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	TABELA	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	MAT	MO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÕES
5.3.0.2	GOINFRA	210460	FORRO DE PVC COM ESTRUTURA EM METALON PINTADA COM TINTA ALQUÍDICA D.F.	m2	189,10	32,83	7,68	7.660,44	
5.3.0.3	GOINFRA	210501	FORRO DE GESSO COMUM	m2	39,75	13,30	13,73	1.075,23	
6.			ACESSIBILIDADE	US	1,00			75.469,90	
6.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					2.325,13	
6.1.0.1	GOINFRA	20121	DEMOLIÇÃO MANUAL EM CONCRETO SIMPLES C/TRA.ATE CB E CARGA (O.C.)	m3	1,42	0,00	124,82	177,24	
6.1.0.2	GOINFRA	20121	DEMOLIÇÃO MANUAL EM CONCRETO SIMPLES C/TRA.ATE CB E CARGA (O.C.)	m3	1,23	0,00	124,82	153,52	
6.1.0.3	GOINFRA	20121	DEMOLIÇÃO MANUAL EM CONCRETO SIMPLES C/TRA.ATE CB E CARGA (O.C.)	m3	10,96	0,00	124,82	1.368,02	
6.1.0.4	GOINFRA	20118	DEMOLIÇÃO MANUAL ALVENARIA TIPOLO S/REAP. C/TRA.ATE CB E CARGA	m3	4,01	0,00	30,01	120,34	
6.1.0.5	GOINFRA	20118	DEMOLIÇÃO MANUAL ALVENARIA TIPOLO S/REAP. C/TRA.ATE CB E CARGA	m3	5,28	0,00	30,01	158,45	
6.1.0.6	COMPOSIÇÃO	COMP 010_SEE	DEMOLIÇÃO DE GRDE.GRELHA CORRIMÃO GUARDA-CORPO - METÁLICO (GOINFRA)	M2	37,09	4,80	0,00	178,03	
6.1.0.7	COMPOSIÇÃO	COMP 010_SEE	DEMOLIÇÃO DE GRDE.GRELHA CORRIMÃO GUARDA-CORPO - METÁLICO (GOINFRA)	M2	28,12	4,80	0,00	134,97	
6.1.0.8	GOINFRA	20143	DEMOLIÇÃO MANUAL MEIO FIO SEM REAP. C/TRA.ATE CB E CARGA	m	7,20	0,00	4,80	34,56	
6.2.			TRANSPORTES					805,40	
6.2.0.1	GOINFRA	30101	TR. ANSPORTE DE ENTULHO EM CAMINHÃO INCLUIVO A CARGA MANUAL	m3	24,82	25,01	7,44	805,40	
6.3.			SERVIÇO EM TERRA					23,10	
6.3.1.			ATERRO + CORTE					23,10	
6.3.1.1	GOINFRA	41004	ESC. VACAO MEC. UNICA	m3	10,18	1,35	0,00	13,74	
6.3.1.2	GOINFRA	41010	TR. ANSPORTE COM L. MINA ATE 100 M - (OBRAS CIVIS)	m3	10,18	0,92	0,00	9,36	
6.4.			ESTRUTURA					10.088,62	
6.4.0.1	COMPOSIÇÃO	COMP 602_SEE	MURO ARRIMO EM CANALETA SEM REVESTIMENTO+COM ALTURA ATE 2,50M+ INCLUIVO FUND. AÇ. O (GOINFRA-SINAPI)	M	26,41	244,56	137,44	10.088,62	
6.5.			ALVENARIAS E DIVISÓRIAS					822,41	
6.5.0.1	GOINFRA	100102	ALVENARIA DE TIPOLO COMUM 1/2 VEZ - ARG. (ICI - 2CH - 8ARM.)	m2	10,56	47,18	30,70	822,41	
6.6.			SERVIÇO EM TERRA					894,87	
6.6.1.			AQUISIÇÃO DE TERRA (SOMENTE ATERRO)					894,87	
6.6.1.1	GOINFRA	41004	ESC. VACAO MEC. UNICA	m3	29,52	1,35	0,00	39,85	
6.6.1.2	GOINFRA	41005	CARGA MECANIZADA	m3	37,92	0,92	0,00	34,88	
6.6.1.3	GOINFRA	41012	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	m3	37,92	5,00	0,00	189,60	
6.6.1.4	GOINFRA	41006	TR. ANSPORTE DE MATERIAL ESC. VADO A3 KM	m3km	379,20	1,58	0,00	599,13	
6.6.1.5	GOINFRA	41009	COMPACTAÇÃO MECÂNICA SEM CONTROLE LABORATORIO	m3	23,62	1,33	0,00	31,41	
6.7.			REVESTIMENTO DE PISO					938,88	
6.7.0.1	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	1,46	450,17	192,90	938,88	
6.8.			REVESTIMENTO DE PAREDE					413,08	
6.8.0.1	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO - ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	16,55	1,76	1,67	56,76	
6.8.0.2	SINAPI	87548	MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	16,55	11,55	9,98	356,32	
6.9.			PINTURA					472,38	
6.9.0.1	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO EM PAREDES, DEUS DEMÓIS. AF_06/2014	M2	16,55	8,95	3,94	213,32	
6.9.0.2	GOINFRA	261703	PINT. POLIESPORTIVA - 2 DEM. (PISOS E CIMENTADOS)	m2	29,24	2,25	6,61	259,06	
6.10.			ESQUADRIAS METÁLICAS					45.124,88	
6.10.0.1	COMPOSIÇÃO	COMP 083_SEE	CORRIMÃO DE PISO - INCLUIVO PINTURA - PADRÃO SEDUC (GOINFRA)	M	72,55	133,86	26,96	11.667,49	
6.10.0.2	COMPOSIÇÃO	COMP 084_SEE	GUARDA-CORPO COM CORRIMÃO - INCLUIVO PINTURA - PADRÃO SEDUC (GOINFRA)	M	61,91	200,41	29,65	14.243,01	
6.10.0.3	COMPOSIÇÃO	COMP 082_SEE	CORRIMÃO DE PAREDE - INCLUIVO PINTURA - PADRÃO SEDUC (GOINFRA)	M	44,15	109,09	26,96	6.006,60	
6.10.0.4	COMPOSIÇÃO	COMP 085_SEE	GUARDA-CORPO - INCLUIVO PINTURA - PADRÃO SEDUC (GOINFRA)	M	62,09	183,07	29,65	13.207,78	
6.11.			SERVIÇO EM TERRA					972,02	
6.11.0.1	GOINFRA	20202	RASPAGEM E LIMPEZA MANUAL DO TERRENO	m2	67,18	0,00	2,07	139,06	
6.11.0.2	GOINFRA	41140	REGULARIZAÇÃO DO TERRENO SEM APOIAMENTO COM TRANSPORTE MANUAL DA TERRA ESC. VADA	m2	134,35	0,00	2,06	276,76	
6.11.0.3	GOINFRA	41002	APILOAMENTO	m2	134,35	0,00	4,14	556,20	
6.12.			REVESTIMENTO DE PISO					12.589,13	
6.12.0.1	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	12,71	450,17	192,90	8.173,41	
6.12.0.2	GOINFRA	221126	PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO COLORIDO MODELO TÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL) SEM LASTRO	m2	10,88	67,72	18,94	942,86	
6.12.0.3	GOINFRA	221126	PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO COLORIDO MODELO TÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL) SEM LASTRO	m2	27,56	67,72	18,94	2.388,34	
6.12.0.4	GOINFRA	221120	PISO DE BORRACHA COLORIDO MODELO TÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL) INCLUIVO CONTRAPISO (ICI 3 ARM.) C/E-2CM E NATA DE CIMENTO	m2	4,88	195,43	18,48	1.043,88	
6.12.0.5	GOINFRA	221120	PISO DE BORRACHA COLORIDO MODELO TÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL) INCLUIVO CONTRAPISO (ICI 3 ARM.) C/E-2CM E NATA DE CIMENTO	m2	0,19	195,43	18,48	40,64	
								VALOR TOTAL	344.544,59
								VALOR BDI (20,34%)	70.080,37
								TOTAL ORÇAMENTO	414.624,96
								CUSTO POR M2*	201,51
								MATERIAL S/ BDI	242.997,87
								MÃO DE OBRA S/ BDI	101.546,72

ORÇ: OS QUANTITATIVOS DE MATERIAIS DAS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, ELÉTRICAS E ESPECÍFICAS SÃO FORNECIDOS PELOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELOS RESPECTIVOS PROJETOS.

(1) Conforme previsto pelo DECRETO Nº 7.983, DE 8 DE ABRIL, DE 2013, os preços adotados são aqueles constantes dos sistemas de referência indicados. Justifica-se o uso dos preços destas composições de custos unitários devido ao seu valor ser menor à mediana de seus correspondentes na tabela SINAPI;

(2) Optou-se pelo uso das composições de custos da GOINFRA para itens não presentes na SINAPI;

(3) Para itens da GOINFRA, os valores não estão incluídos nas esquadrias e já foram considerados os custos de contramuro para as esquadrias de alumínio;

UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL D. DONA LAYÁ		CÓDIGO INEP 32064816	
OBRA REFORMA		DATA 22/06/2021	CIDADE CATALÃO
CRF CRE-CATALÃO	ENDEREÇO AV. SÃO JOÃO 311 SÃO JOÃO - SÃO JOÃO - CEP: 75703-140	REFERÊNCIA GOINFRA NOV/20 ONERADA	REFERÊNCIA SINAPI MAY/21 ONERADA
ÁREA EXISTENTE (M²) 2057,58	ÁREA A CONSTRUIR (M²)	ÁREA A DEMOLIR (M²)	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (M²) 2057,58

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	TABELA	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	MAT	MO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÕES
<p>(4) Nos casos em que houver execução de granítica e omissão do item GOINFRA 221102, considerou-se que o quantitativo para o rodapé, de altura igual a 7cm, foi incorporado na área de piso;</p> <p>(5) O custo unitário aproximado por metro quadrado é calculado dividindo-se o valor total do orçamento pela área total de construção.</p>									

UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL DONA IAYÁ		CÓDIGO INEP 52064816
OBRA REFORMA		CIDADE CATALÃO
ENDEREÇO AV SAO JOAO 311 SÃO JOÃO , SAO JOAO , CEP:75703-140		CRE CRE-CATALÃO
REFERÊNCIA GOINFRA E SINAPI - ONERADA	DATA 22/06/2021	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (M²) 2057,58

SOMATÓRIO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO SEM BDI (RS)	PREÇO COM BDI (RS)	PARTIC. (%)
a.	SERVIÇOS PRELIMINARES	8.390,25	10.096,83	2,44
b.	TRANSPORTES	1.884,03	2.267,24	0,55
c.	SERVIÇO EM TERRA	1.889,99	2.274,41	0,55
e.	ESTRUTURA	10.088,62	12.140,65	2,93
f.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	130.173,93	156.651,31	37,78
h.	INSTALAÇÕES ESPECIAIS	6.171,92	7.427,29	1,79
i.	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	822,41	989,69	0,24
o.	COBERTURAS	24.984,63	30.066,50	7,25
q.	ESQUADRIAS METÁLICAS	45.124,88	54.303,28	13,10
s.	REVESTIMENTO DE PAREDE	413,08	497,10	0,12
t.	FORROS	28.579,27	34.392,29	8,29
u.	REVESTIMENTO DE PISO	13.528,01	16.279,61	3,93
x.	ADMINISTRAÇÃO	20.983,68	25.251,76	6,09
y.	PINTURA	472,38	568,46	0,14
z.	DIVERSOS	1.063,00	61.418,54	14,80
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO		294.570,08	414.624,96	100,00

(*) Para itens da AGETOP, os vidros não estão inclusos nas esquadrias e já foram considerados os custos de contramarco para as esquadrias de alumínio;

Marcos

UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL DONA IAYÁ	NÚMERO DE PARCELAS 4
OBRA REFORMA	PRAZO 120 dias corridos
LOCAL CATALÃO	DATA 22/06/2021

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR 414.624,96	Parcelas: Dias:	1	2	3	4
			30	60	90	120
SERVIÇOS PRELIMINARES	10.096,83 \$	% Período	100,00%			
			R\$ 10.096,83	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TRANSPORTES	2.267,24 \$	% Período	26,00%	26,00%	26,00%	22,00%
			R\$ 589,48	R\$ 589,48	R\$ 589,48	R\$ 498,79
SERVIÇO EM TERRA	2.274,41 \$	% Período	100,00%			
			R\$ 2.274,41	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ESTRUTURA	12.140,65 \$	% Período	40,00%	60,00%		
			R\$ 4.856,26	R\$ 7.284,39	R\$ -	R\$ -
INST.ELET/TELFÔNICA/CABEAMENTO E	156.651,31 \$	% Período		75,00%	25,00%	
			R\$ -	R\$ 117.488,48	R\$ 39.162,83	R\$ -
INSTALAÇÕES ESPECIAIS	7.427,29 \$	% Período		63,00%	37,00%	
			R\$ -	R\$ 4.679,19	R\$ 2.748,10	R\$ -
ALVENARIA E DIVISÓRIAS	989,69 \$	% Período		63,00%	37,00%	
			R\$ -	R\$ 623,50	R\$ 366,19	R\$ -
COBERTURAS	30.066,50 \$	% Período			55,00%	45,00%
			R\$ -	R\$ -	R\$ 16.536,58	R\$ 13.529,91
ESQUADRIAS METÁLICAS	54.303,28 \$	% Período			55,00%	45,00%
			R\$ -	R\$ -	R\$ 29.866,80	R\$ 24.436,48
REVESTIMENTO DE PAREDE	497,10 \$	% Período			100,00%	
			R\$ -	R\$ -	R\$ 497,10	R\$ -
FORROS	34.392,29 \$	% Período			40,00%	60,00%
			R\$ -	R\$ -	R\$ 13.756,92	R\$ 20.635,37
REVESTIMENTO DE PISO	16.279,61 \$	% Período			40,00%	60,00%
			R\$ -	R\$ -	R\$ 6.511,84	R\$ 9.767,77
ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS	25.251,76 \$	% Período	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
			R\$ 6.312,94	R\$ 6.312,94	R\$ 6.312,94	R\$ 6.312,94
PINTURA	568,46 \$	% Período			36,00%	64,00%
			R\$ -	R\$ -	R\$ 204,65	R\$ 363,81
DIVERSOS	61.418,54 \$	% Período	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
			R\$ 15.354,64	R\$ 15.354,64	R\$ 15.354,64	R\$ 15.354,64
TOTAL	414.624,96	% PERÍODO	9,52%	36,74%	31,81%	21,92%
		VALOR PERÍODO	R\$ 39.484,56	R\$ 152.332,63	R\$ 131.908,05	R\$ 90.899,72
		% ACUMULADO	9,52%	46,26%	78,08%	100,00%
		VALOR ACUMULADO	R\$ 39.484,56	R\$ 191.817,18	R\$ 323.725,24	R\$ 414.624,96

UNIDADE ESCOLAR
COLÉGIO ESTADUAL DONA IAYÁ

OBRA
REFORMA

ENDEREÇO
AV SAO JOAO 311 SÃO JOÃO , SAO JOAO , CEP:75703-140

CIDADE
CATALÃO

CRE
CRE-CATALÃO

DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DE BDI

COMPOSIÇÃO BDI PARA OBRAS CIVIS			
DESCRIÇÃO	COEF.	TAXA % (a.m)	% no preço de venda
1) COFINS	100,00%	3,00%	3,00%
2) PIS	100,00%	0,65%	0,65%
3) ISSQN	100,00%	2,40%	2,40%
4) CPRB	100,00%	0,00%	0,00%
5) Administração Central	100,00%	4,00%	4,00%
6) Despesas Financeiras	100,00%	0,56%	0,56%
7) Seguros + Garantias	100,00%	0,12%	0,12%
8) Risco	100,00%	0,97%	0,97%
9) Lucro	100,00%	6,99%	6,99%
BDI - FINAL			20,34%

Notas:

- (1) e (2) Aliquota definida por lei.
- (3) Aliquota e base de cálculo definidas pela legislação municipal.
- (4) Aliquota definida pelas leis 12.546/11, 12844/13 e 13.161/15 (CPRB – contribuição previdenciária sobre a receita bruta).
- (5) Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário. Valores entre o 1º e 3º quartis.
- (6) Valor calculado pela expressão matemática do acórdão 2.369/2011 – TCU – Plenário e disponibilizado pela AGETOP em dezembro de 2018. (Foi utilizado para o cálculo a média da Taxa SELIC no período de 11/2017 a 10/2018)

$$DF = \left(1 + \frac{TAXA SELIC}{100} \right)^{\frac{DU}{252}}$$

Onde:

DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;

DU = Dias úteis.

Maura

(7) Valores definidos pela AGETOP a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário. Valores médios.

Observação da AGETOP: (Seguros contra erros de execução, incêndio e explosão, danos da natureza (vendaval, destelhamento, alagamento, inundação, desmoronamento, geadas etc.), emprego de material defeituoso ou inadequado, roubo e/ou furto qualificado, quebra de equipamentos, desmoronamento de estrutura, nas modalidades de Obras Civas em Construção (OCC); Instalação e Montagem (IM); e Obras Civas em Construção e Instalação e Montagem (OCC/IM). Bem como coberturas adicionais para ampliação dessas coberturas básicas, como: cobertura de responsabilidade civil geral, cobertura de responsabilidade civil cruzada, cobertura de despesas extraordinárias, cobertura de tumultos, cobertura de desentulho do local, cobertura de riscos do fabricante, dentre outras, incluindo o seguro de vida em grupo regido pela convenção coletiva dos trabalhadores na indústria da construção civil). A partir de 24/02/2015 por intermédio da Portaria 449/2015 a Presidência da AGETOP, na pessoa do Senhor Jayme Eduardo Rincon, determinou a exclusão dos valores referentes aos Seguros de Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil do Profissional na composição do cálculo do B.D.I.

(8) Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário. Valores entre 1º e 3º quartis.

(9) Valores definidos a partir dos limites definidos no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário. Valores adotados e praticados no mercado (“ ex ante ”) ou aqueles entre os 1º e 3º quartis.

(*) A fórmula para estipulação da taxa de BDI estimado adotado é a mesma que foi aplicada para a obtenção das tabelas contidas no Acórdão n. 2.622/2013 – TCUPlenário

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

onde:

AC = taxa de administração central

S = taxa de seguros

R = taxa de riscos

G = taxa de garantias

DF = taxa de despesas financeiras

L = taxa de lucro/remuneração

I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, CPRB e ISS)

Obs.: Para obras com valores superiores a **RS 20.000.000,00** sugere-se recalcular o BDI, dimensionando as taxas de administração central e lucro para patamares inferiores ao estipulado acima.

Lucas Teodoro de Almeida
Lucas Teodoro de Almeida
Engenheiro Civil
CREA: 10189441250

Superintendência de
Infraestrutura

SEDUC
Secretaria de Estado
da Educação



UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL DONA IAYÁ	CIDADE CATALÃO
OBRA REFORMA	CRE CRE-CATALÃO
ENDEREÇO AV SAO JOAO 311 SÃO JOÃO , SAO JOAO , CEP:75703-140	DATA 22/06/2021

RELATÓRIO CENTRAL

CÓDIGO	ETAPA	PREÇO (RS) C/BDI	PARTIC (%)
a.	SERVIÇOS PRELIMINARES	10.096,83	2,44
b.	TRANSPORTES	2.267,24	0,55
c.	SERVIÇO EM TERRA	2.274,41	0,55
e.	ESTRUTURA	12.140,65	2,93
f.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	156.651,31	37,78
h.	INSTALAÇÕES ESPECIAIS	7.427,29	1,79
i.	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	989,69	0,24
o.	COBERTURAS	30.066,50	7,25
q.	ESQUADRIAS METÁLICAS	54.303,28	13,10
s.	REVESTIMENTO DE PAREDE	497,10	0,12
t.	FORROS	34.392,29	8,29
u.	REVESTIMENTO DE PISO	16.279,61	3,93
x.	ADMINISTRAÇÃO	25.251,76	6,09
y.	PINTURA	568,46	0,14
z.	DIVERSOS	61.418,54	14,80
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO (RS) C/BDI		414.624,96	100,00

Maria

Superintendência de
Infraestrutura

SEDUC
Secretaria de Estado
da Educação



UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL DONA IAYÁ	CÓDIGO INEP 52064816
OBRA REFORMA	CIDADE CATALÃO
CRE CRE-CATALÃO	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (M²) 2057,58

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

CÓDIGO	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PARC. MAIOR RELEV (50%)
o.	COBERTURAS	COBERTURA CERÂMICA	M2	427,77	213,89
t.	FORROS	FORRO DE PVC	M2	760,00	380,00

(*) Para os fins do inciso I dp § 1º do Art. 30 da Lei Federal 8.666/93, são consideradas parcelas de maior relevância técnica as execuções apresentadas

M. Maria

UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL DONA JAYÁ		CÓDIGO INEP 52064816
OBRA REFORMA		CIDADE CATALÃO
CRE CRE-CATALÃO	ENDEREÇO AV. SÃO JOÃO 311 SÃO JOÃO - SÃO JOÃO - CEP: 75703-140	REFERÊNCIA AGETOP NOV/20 ONERADA
DATA 22.06.2021	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (M²) 2057,58	REFERÊNCIA SINAPI MAI/21 ONERADA

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS - SEE-GO

#10	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D) + (E)	
						DESONERADO	NÃO DESONER.	DESONERADO	NÃO DESONER.
	COMPOSIÇÃO	COMP 010_SEF	DEMOLIÇÃO DE GRADE/GRELHA/CORRIMÃO/GUARDA-CORPO - METÁLICO (GOINFRA)	M2		-	-	4,14	4,50
	GOINFRA	20106	REMOÇÃO MANUAL DE JANELA OU PORTAL C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	m2	1,0000	4,14	4,80	0,00	4,80
								MÃO DE OBRA (B) - TOTAL	0,00
								MATERIAL (C) - TOTAL	4,14
									4,80
#24	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D) + (E)	
	COMPOSIÇÃO	COMP 024_SEF	SINALIZADOR FOTOLUMINESCENTE PARA EXTINTOR (GOINFRA + SINAPI)	UN		-	-	29,97	30,16
	GOINFRA_I	0005	SERVENTE	h	0,0900	8,92	10,34	0,80	0,93
	GOINFRA_I	3070	BUCHA DE NYLON S-6	un	2,0000	0,08	0,08	0,16	0,16
	GOINFRA_I	3393	PARAFUSO P/BUCHA S-6	un	2,0000	0,05	0,05	0,10	0,10
	SINAPI_I	37556	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	1,0000	28,91	28,91	28,91	28,91
								MÃO DE OBRA (B) - TOTAL	9,80
								MATERIAL (C) - TOTAL	29,17
									29,17
#46	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D) + (E)	
	COMPOSIÇÃO	COMP 046_SEF	CAPUZ PARA PROTEÇÃO DOS PARA RAIOS (GOINFRA + COT)	UN				17,78	17,89
	GOINFRA_I	0008	AJUDANTE	h	0,0333	8,92	10,34	0,30	0,34
	GOINFRA_I	0012	ELETRICISTA	h	0,0333	14,35	16,62	0,48	0,55
								MÃO DE OBRA (B) - TOTAL	0,78
	COTAÇÃO	COT 010_SEE	CAPUZ PARA PROTEÇÃO DOS PARA RAIOS	UN	1,0000	17,00	17,00	17,00	17,00
								MATERIAL (C) - TOTAL	17,00
									17,00
#47	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D) + (E)	
	COMPOSIÇÃO	COMP 047_SEE	CAPUZ DE PROTEÇÃO PARA BUCHA DE TRANSFORMADOR (GOINFRA + COT)	UN				18,45	18,15
	GOINFRA_I	0008	AJUDANTE	h	0,0333	8,92	10,34	0,30	0,34
	GOINFRA_I	0012	ELETRICISTA	h	0,0333	14,35	16,62	0,48	0,55
								MÃO DE OBRA (B) - TOTAL	0,78
	COTAÇÃO	COT 011_SEE	CAPUZ DE PROTEÇÃO PARA BUCHA DE TRANSFORMADOR	UN	1,0000	18,15	18,15	18,15	18,15
								MATERIAL (C) - TOTAL	18,15
									18,15
#48	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D) + (E)	
	COMPOSIÇÃO	COMP 048_SEE	HASTE ROSQUEADA "TIRANTE" 3/8" (GOINFRA + COT)	M				15,47	17,85
	GOINFRA_I	0008	AJUDANTE	h	0,4000	8,92	10,34	3,57	4,14
	GOINFRA_I	0012	ELETRICISTA	h	0,4000	14,35	16,62	5,74	6,65
								MÃO DE OBRA (B) - TOTAL	9,31
	COTAÇÃO	COT 012_SEE	HASTE ROSQUEADA "TIRANTE" 3/8"	M	1,0000	6,26	6,26	6,26	6,26
								MATERIAL (C) - TOTAL	6,26
									6,26
#49	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D) + (E)	
	COMPOSIÇÃO	COMP 049_SEE	PORCA SEXTAVADA 3/8" (GOINFRA + COT)	UN				0,24	0,25
	GOINFRA_I	0008	AJUDANTE	h	0,0090	8,92	10,34	0,08	0,09
								MÃO DE OBRA (B) - TOTAL	0,08
	COTAÇÃO	COT 013_SEE	PORCA SEXTAVADA 3/8"	UN	1,0000	0,16	0,16	0,16	0,16
								MATERIAL (C) - TOTAL	0,16
									0,16
#72	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D) + (E)	
	COMPOSIÇÃO	COMP 072_SEF	DEMOLIÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AFINS C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA (GOINFRA)	H				10,36	12,90
	GOINFRA_I	0025	OFICIAL "B"	h	0,1000	14,35	16,62	1,44	1,66
	GOINFRA_I	0005	SERVENTE	h	1,0000	8,92	10,34	8,92	10,34
								MÃO DE OBRA (B) - TOTAL	10,36
								MATERIAL (C) - TOTAL	0,00
									0,00
#81	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D) + (E)	
	COMPOSIÇÃO	COMP 081_SEE	FITA EM AÇO INOX PARA CINTAR POSTE 19MM COM FECHO (GOINFRA + SINAPI + COT)	M				8,65	9,39
	GOINFRA_I	0008	AJUDANTE	h	0,2000	8,92	10,34	1,78	2,07
	GOINFRA_I	0012	ELETRICISTA	h	0,2000	14,35	16,62	2,87	3,32
								MÃO DE OBRA (B) - TOTAL	4,65
	SINAPI_I	0406	FITA AÇO INOX PARA CINTAR POSTE, 1 - 19 MM, E - 0,5 MM (ROLO DE 30M)	UN	0,0557	71,79	71,79	4,00	4,00
	COTAÇÃO	COT 337_SEE	FECHO PARA FITA DE AÇO INOX	UN	1,0000	0,84	0,84	0,84	0,84
								MATERIAL (C) - TOTAL	4,00
									4,00
#82	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D) + (E)	
	COMPOSIÇÃO	COMP 082_SEF	CORRIMÃO DE PAREDE - INCLUSO PINTURA - PADRÃO SEDUC (GOINFRA)	M				131,92	136,95



UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL DONA IAYÁ		CÓDIGO INEP 52064816
OBRA REFORMA		CIDADE CATALÃO
CRE CRE-CATALÃO	ENDEREÇO AV SAO JOAO 311 SAO JOAO, SAO JOAO, CEP:75703-140	REFERÊNCIA AGETOP NOV/20 ONERADA
DATA 22/06/2021	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (M²) 2057,58	REFERÊNCIA SINAPI MAI/21 ONERADA

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS - SEE-GO

GOINFRA_I	0025	OFICIAL "B"	h	1,0000	14,35	16,62	14,35	16,62
GOINFRA_I	0008	AJUDANTE	h	1,0000	8,92	10,34	8,92	10,34
MÃO DE OBRA (B) - TOTAL							23,27	26,96
GOINFRA_I	2376	TUBO INDUSTRIAL 2" CHAPA 13	Kg	5,5248	5,65	5,65	31,22	31,22
GOINFRA_I	2504	TUBO INDUSTRIAL D=25 MM CHAPA 13	Kg	1,1000	5,47	5,47	6,02	6,02
GOINFRA_I	2417	MASSA PLÁSTICA	Kg	0,2041	11,42	11,42	2,33	2,33
GOINFRA_I	2246	ELETRODO 2.5 OK	Kg	0,1146	17,19	17,19	1,97	1,97
GOINFRA_I	1672	LIXA PARA FERRO (NÚMERO 100)	un	0,1250	2,29	2,29	0,29	0,29
GOINFRA_I	1264	DISCO DE DESBASTE 7"8" P/ CONC. FERRO (14" X 7")	un	0,0250	14,22	14,22	0,36	0,36
GOINFRA_I	1334	DISCO DE CORTE DIAM 5"8"- 10"	un	0,1865	5,94	5,94	1,11	1,11
GOINFRA_I	2902	FABRICAÇÃO / MONTAGEM	un	1,0000	55,24	55,24	55,24	55,24
GOINFRA_I	2719	CHAPA PERFILADA 3/16"	Kg	0,7200	5,44	5,44	3,92	3,92
GOINFRA_I	2436	ACO CA-25 - 6,3 MM (1/4") - BARRA LISA A-36	Kg	0,2500	5,25	5,25	1,31	1,31
GOINFRA_I	261602	PINT ESMALTE/ESQUAD FERRO C/FUNDO ANTICOR	m2	0,3000	16,25	17,73	4,88	5,32
MATERIAL (C) - TOTAL							108,65	109,09

093	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D) + (E)	
						DESONERADO	NÃO DESONER	DESONERADO	NÃO DESONER
	COMPOSIÇÃO	COMP 093_SEE	CORRIMÃO DE PISO - INCLUSO PINTURA - PADRÃO SEDUC (GOINFRA)	M				156,48	168,82
	GOINFRA_I	0025	OFICIAL "B"	h	1,0000	14,35	16,62	14,35	16,62
	GOINFRA_I	0008	AJUDANTE	h	1,0000	8,92	10,34	8,92	10,34
MÃO DE OBRA (B) - TOTAL							23,27	26,96	
	GOINFRA_I	2376	TUBO INDUSTRIAL 2" CHAPA 13	Kg	8,2198	5,65	5,65	46,44	46,44
	GOINFRA_I	2504	TUBO INDUSTRIAL D=25 MM CHAPA 13	Kg	1,1000	5,47	5,47	6,02	6,02
	GOINFRA_I	2417	MASSA PLÁSTICA	Kg	0,2041	11,42	11,42	2,33	2,33
	GOINFRA_I	2246	ELETRODO 2.5 OK	Kg	0,1146	17,19	17,19	1,97	1,97
	GOINFRA_I	1672	LIXA PARA FERRO (NÚMERO 100)	un	0,1250	2,29	2,29	0,29	0,29
	GOINFRA_I	1264	DISCO DE DESBASTE 7"8" P/ CONC. FERRO (14" X 7")	un	0,0250	14,22	14,22	0,36	0,36
	GOINFRA_I	1334	DISCO DE CORTE DIAM 5"8"- 10"	un	0,1865	5,94	5,94	1,11	1,11
	GOINFRA_I	2902	FABRICAÇÃO / MONTAGEM	un	1,0000	55,24	55,24	55,24	55,24
	GOINFRA_I	2150	CHAPA DE FERRO DOBRADA No 13	Kg	0,4352	7,91	7,91	3,44	3,44
	GOINFRA_I	2719	CHAPA PERFILADA 3/16"	Kg	1,1644	5,44	5,44	6,33	6,33
	GOINFRA_I	2436	ACO CA-25 - 6,3 MM (1/4") - BARRA LISA A-36	Kg	0,4815	5,25	5,25	2,53	2,53
	GOINFRA_I	261602	PINT ESMALTE/ESQUAD FERRO C/FUNDO ANTICOR	m2	0,4400	16,25	17,73	7,15	7,80
MATERIAL (C) - TOTAL							133,21	133,86	

094	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D) + (E)	
						DESONERADO	NÃO DESONER	DESONERADO	NÃO DESONER
	COMPOSIÇÃO	COMP 094_SEE	GUARDA-CORPO COM CORRIMÃO - INCLUSO PINTURA - PADRÃO SEDUC (GOINFRA)	M				224,26	259,96
	GOINFRA_I	0025	OFICIAL "B"	h	1,1000	14,35	16,62	15,79	18,28
	GOINFRA_I	0008	AJUDANTE	h	1,1000	8,92	10,34	9,81	11,37
MÃO DE OBRA (B) - TOTAL							25,60	29,65	
	GOINFRA_I	2376	TUBO INDUSTRIAL 2" CHAPA 13	Kg	7,7778	5,65	5,65	43,94	43,94
	GOINFRA_I	2504	TUBO INDUSTRIAL D=25 MM CHAPA 13	Kg	4,6320	5,47	5,47	25,34	25,34
	GOINFRA_I	2377	TUBO INDUSTRIAL 40X40 CH 13	Kg	6,3420	5,47	5,47	34,69	34,69
	GOINFRA_I	2421	TUBO INDUSTRIAL 1 1/2" CHAPA 13	Kg	1,4862	5,47	5,47	8,13	8,13
	GOINFRA_I	2417	MASSA PLÁSTICA	Kg	0,2041	11,42	11,42	2,33	2,33
	GOINFRA_I	2246	ELETRODO 2.5 OK	Kg	0,1146	17,19	17,19	1,97	1,97
	GOINFRA_I	1672	LIXA PARA FERRO (NÚMERO 100)	un	0,2551	2,29	2,29	0,58	0,58
	GOINFRA_I	1264	DISCO DE DESBASTE 7"8" P/ CONC. FERRO (14" X 7")	un	0,0510	14,22	14,22	0,73	0,73
	GOINFRA_I	1334	DISCO DE CORTE DIAM 5"8"- 10"	un	0,3730	5,94	5,94	2,22	2,22
	GOINFRA_I	2902	FABRICAÇÃO / MONTAGEM	un	1,0000	55,24	55,24	55,24	55,24
	GOINFRA_I	2150	CHAPA DE FERRO DOBRADA No 13	Kg	0,4352	7,91	7,91	3,44	3,44
	GOINFRA_I	2719	CHAPA PERFILADA 3/16"	Kg	1,0980	5,44	5,44	5,97	5,97
	GOINFRA_I	2436	ACO CA-25 - 6,3 MM (1/4") - BARRA LISA A-36	Kg	0,3813	5,25	5,25	2,00	2,00
	GOINFRA_I	261602	PINT ESMALTE/ESQUAD FERRO C/FUNDO ANTICOR	m2	0,7800	16,25	17,73	12,68	13,83
MATERIAL (C) - TOTAL							199,26	200,41	

095	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D) + (E)	
						DESONERADO	NÃO DESONER	DESONERADO	NÃO DESONER
	COMPOSIÇÃO	COMP 095_SEE	GUARDA-CORPO - INCLUSO PINTURA - PADRÃO SEDUC (GOINFRA)	M				247,72	312,72
	GOINFRA_I	0025	OFICIAL "B"	h	1,1000	14,35	16,62	15,79	18,28
	GOINFRA_I	0008	AJUDANTE	h	1,1000	8,92	10,34	9,81	11,37
MÃO DE OBRA (B) - TOTAL							25,60	29,65	

Maria

UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL DONA IAYÁ		CÓDIGO INEP 52064816
OBRA REFORMA		CIDADE CATALÃO
CRE CRE-CATALÃO	ENDEREÇO AV SAO JOAO 311 SAO JOAO, SAO JOAO, CEP 75703-140	REFERÊNCIA AGETOP NOV/20 ONERADA
DATA 22/06/2021	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (M²) 2057,58	REFERÊNCIA SINAPI MAI/21 ONERADA

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS - SEE-GO

GOINFRA_I	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC	5,65	5,65	43,94	43,94
GOINFRA_I	2376	TUBO INDUSTRIAL 2" CHAPA 13	Kg	7,7778	5,65	5,65	43,94	43,94
GOINFRA_I	2504	TUBO INDUSTRIAL D-25 MM CHAPA 13	Kg	4,6320	5,47	5,47	25,34	25,34
GOINFRA_I	2377	TUBO INDUSTRIAL 40X40 CH 13	Kg	6,3420	5,47	5,47	34,69	34,69
GOINFRA_I	2417	MASSA PLÁSTICA	Kg	0,2041	11,42	11,42	2,33	2,33
GOINFRA_I	2246	ELETRODO 2,5 OR	Kg	0,1146	17,19	17,19	1,97	1,97
GOINFRA_I	1672	LIXA PARA FERRO (NÚMERO 100)	un	0,2551	2,29	2,29	0,58	0,58
GOINFRA_I	1264	DISCO DE DEBASTE 7/8" P. CONC. FERRO (1/4" X 7")	un	0,0510	14,22	14,22	0,73	0,73
GOINFRA_I	1334	DISCO DE CORTE DIAM. 5/8" - 10"	un	0,2334	5,94	5,94	1,39	1,39
GOINFRA_I	2902	FABRICAÇÃO - MONTAGEM	un	1,0000	55,24	55,24	55,24	55,24
GOINFRA_I	2150	CHAPA DE FERRO DOBRADA Nº 13	Kg	0,3391	7,91	7,91	2,68	2,68
GOINFRA_I	2719	CHAPA PERFILADA 3/16"	Kg	0,3463	5,44	5,44	1,88	1,88
GOINFRA_I	2436	ACO CA-25 - 6,3 MM (1/4") - BARRA LISA A-36	Kg	0,1803	5,25	5,25	0,95	0,95
GOINFRA_I	261602	PINT ESMALTE/ESQUAD FERRO C/FUNDO ANTICOR	m2	0,6400	16,25	17,73	10,40	11,35
MATERIAL (C) - TOTAL							182,12	183,07

105 FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D) + (E)	
					DESONERADO	NÃO DESONER.	DESONERADO	NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	COMP 105_SEE	ISOLADOR PILAR COM CORPO POLIMÉRICO E CABEÇA DE PORCELANA - 15 Kv (GOINFRA + COT)	UN				84,39	85,13
GOINFRA_I	0012	ELETRICISTA	h	0,2000	14,35	16,62	2,87	3,32
GOINFRA_I	0008	AJUDANTE	h	0,2000	8,92	10,34	1,78	2,07
MÃO DE OBRA (B) - TOTAL							4,65	8,39
COTAÇÃO	COT 311_SEE	ISOLADOR PILAR COM CORPO POLIMÉRICO E CABEÇA DE PORCELANA - 15 Kv	UN	1,0000	79,74	79,74	79,74	79,74
MATERIAL (C) - TOTAL							79,74	79,74

106 FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D) + (E)	
					DESONERADO	NÃO DESONER.	DESONERADO	NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	COMP 106_SEE	VERGALHÃO DE COBRE SEÇÃO 25 mm² (GOINFRA + COT)	M				76,63	77,56
GOINFRA_I	0012	ELETRICISTA	h	0,2500	14,35	16,62	3,59	4,16
GOINFRA_I	0008	AJUDANTE	h	0,2500	8,92	10,34	2,23	2,59
MÃO DE OBRA (B) - TOTAL							5,82	6,75
COTAÇÃO	COT 336_SEE	VERGALHÃO DE COBRE SEÇÃO 25 mm²	M	1,0000	70,81	70,81	70,81	70,81
MATERIAL (C) - TOTAL							76,81	76,81

114 FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D) + (E)	
					DESONERADO	NÃO DESONER.	DESONERADO	NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	COMP 114_SEE	CRUZETA DE CONCRETO ARMADO BECO TIPO L - 1.700 mm (GOINFRA + COT)	UN				109,68	171,16
GOINFRA_I	0008	AJUDANTE	h	0,4000	8,92	10,34	3,57	4,14
GOINFRA_I	0012	ELETRICISTA	h	0,4000	14,35	16,62	5,74	6,65
MÃO DE OBRA (B) - TOTAL							9,31	10,79
COTAÇÃO	COT 339_SEE	CRUZETA DE CONCRETO ARMADO BECO TIPO L - 1.700 mm	UN	1,0000	180,37	180,37	180,37	180,37
		OBS - MakroService (62) 3216-4000 - 16/12/20 -> Material não comercializado na data cotada. - A caso do eletricitista (62) 3091-2200 - 17/12/20 -> Material não comercializado na data cotada. - Maxx lei atacadista (62) 3212-4666 - 17/12/20 -> Material não comercializado na data cotada - Adeel elétrica (62) 3092-1414 - 17/12/20 -> Material não comercializado na data cotada. - ALR elétrica (62) 3597-3599 - 17/12/20 -> Material não comercializado na data cotada. - Eletro Transol (62) 3531-2200 - 17/12/20 -> Material não comercializado na data cotada. - MT média tensão (11) 2384-0155 - 16/12/20 -> Material não comercializado na data cotada. - Mundial Materiais Elétricos (62) 3928-5500 - 17/12/20 -> Material não comercializado na data cotada.						
MATERIAL (C) - TOTAL							180,37	180,37

117 FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D) + (E)	
					DESONERADO	NÃO DESONER.	DESONERADO	NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	COMP 117_SEE	POSTE TIPO DUPLO T 11/600 (m/daN) SEM FUNDAÇÃO (COT)	UN				1.522,33	1.522,33
MÃO DE OBRA (B) - TOTAL							0,00	0,00
COTAÇÃO	COT 340_SEE	POSTE TIPO DUPLO T 11/600 (m/daN)	UN	1,0000	1.522,33	1.522,33	1.522,33	1.522,33
MATERIAL (C) - TOTAL							1.522,33	1.522,33

108 FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D) + (E)	
					DESONERADO	NÃO DESONER.	DESONERADO	NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	COMP 108_SEE	ACIONADOR MANUAL DE ALARME (GOINFRA + COT)	UN				101,95	104,96
GOINFRA_I	0008	AJUDANTE	h	0,8000	8,92	10,34	7,14	8,27
GOINFRA_I	0012	ELETRICISTA	h	0,8000	14,35	16,62	11,48	13,30
MÃO DE OBRA (B) - TOTAL							18,62	21,57
COTAÇÃO	COT 090_SEE	ACIONADOR MANUAL DE ALARME	UN	1,0000	83,33	83,33	83,33	83,33
MATERIAL (C) - TOTAL							83,33	83,33

109 FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D) + (E)	
					DESONERADO	NÃO DESONER.	DESONERADO	NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	COMP 109_SEE	CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME DE 40 SETORES COM BATERIA (GOINFRA + COT)	UN				1.149,49	1.179,01
GOINFRA_I	0008	AJUDANTE	h	8,0000	8,92	10,34	71,36	82,72
GOINFRA_I	0012	ELETRICISTA	h	8,0000	14,35	16,62	114,80	132,96

Insira

UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL DONA IAYÁ		CÓDIGO INEP 52064816
OBRA REFORMA		CIDADE CATALÃO
CRE CRE-CATALÃO	ENDEREÇO AV SÃO JOAO 311 SÃO JOÃO - SÃO JOAO - CEP 75703-140	REFERÊNCIA AGETOP NOV/20 ONERADA
DATA 22/06/2021	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (M²) 2057,58	REFERÊNCIA SINAPI MAI/21 ONERADA

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS - SEE-GO

						MÃO DE OBRA (B) - TOTAL		186,16	215,68
COTAÇÃO	COT 092_SEE	CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME DE 40 SETORES COM BATERIA (PREÇO MÉDIO)	UN	1,0000	963,33	963,33	963,33	963,33	
						MATERIAL (C) - TOTAL		963,33	963,33

277	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D) + (E)	
						DESONERADO	NÃO DESONER.	DESONERADO	NÃO DESONER.
	COMPOSIÇÃO	COMP 277_SEE	MARCAÇÃO NO PISO - 1X1 M PARA EXTINTOR (GOINFRA + SINAPI)	M2				39,64	39,73
	GOINFRA I	0005	SERVENTE	h	0,0333	8,92	10,34	0,30	0,34
						MÃO DE OBRA (B) - TOTAL		0,30	0,34
	SINAPI I	5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	0,1300	12,10	12,10	1,57	1,57

Maura

UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL DONA IAYÁ	CÓDIGO INEP 52064816
OBRA REFORMA	CIDADE CATALÃO
CRE CRE-CATALÃO	ENDEREÇO AV SAO JOAO 311 SAO JOÃO, SAO JOAO, CEP 75703-140
DATA 22.06.2021	REFERÊNCIA SINAPI MAI 21 ONERADA
	REFERÊNCIA AGETOP NOV 20 ONERADA
	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (M²) 2057,58

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS - SEE-GO

SINAPI	CODIGO	DESCRICAO	UNID	COEFIC	144.40	147.58	0.48	0.49
5824		CAMINHÃO TOCO. PBT 16 000 KG. CARGA ÚTIL. MAX 10 685 KG. DIST. ENTRE EIXOS 4.8 M. POTÊNCIA 199 CV. INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA. DIMEN. APROX. 2.5 X 7.00 X 0.50 M - CHIP DIURNO. AF_06/2014	CHIP	0.0033				
SINAPI_1	7343	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	L	0.6000	13.22	13.22	7.93	7.93
SINAPI_1	7348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	0.0300	15.37	15.37	0.46	0.46
SINAPI_1	25972	MICROFIBRAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA. TIPO L-B (P/UMIX) - NBR 16184	KG	2.1400	13.33	13.33	28.53	28.53
SINAPI	95133	MAQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRAFEGO A FRIO. AUTOPROPELIDA. POTENCIA 38 HP - CHIP DIURNO. AF_07/2016	CHIP	0.0033	121.29	124.83	0.40	0.41
MATERIAL (C) - TOTAL							39.37	39.39

375	FONTE	CODIGO	DESCRICAO	UNIDADE	COEFIC	CUSTO UNITARIO		CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D) + (E)	
						DESONERADO	NÃO DESONER	DESONERADO	NÃO DESONER
	COMPOSICAO	COMP 375_SEE	REFLETOR DE LED HOLOFORTE 50W (GOINFRA + COT)	UN				82.36	81.54
	GOINFRA_1	0012	ELETRICISTA	h	0.4165	14.35	16.62	5.98	6.92
	GOINFRA_1	0008	AJUDANTE	h	0.1735	8.92	10.34	1.55	1.79
MÃO DE OBRA (B) - TOTAL							7.53	8.71	
	COTACAO	COT 190_SEE	REFLETOR DE LED HOLOFORTE 50W	UN	1.0000	74.83	74.83	74.83	74.83
MATERIAL (C) - TOTAL							74.83	74.83	

387	FONTE	CODIGO	DESCRICAO	UNIDADE	COEFIC	CUSTO UNITARIO		CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D) + (E)	
						DESONERADO	NÃO DESONER	DESONERADO	NÃO DESONER
	COMPOSICAO	COMP 387_SEE	LÂMPADA LED TUBULAR 18W (GOINFRA + COT)	UN				17.58	17.64
	GOINFRA_1	0008	AJUDANTE	h	0.0150	8.92	10.34	0.13	0.16
	GOINFRA_1	0012	ELETRICISTA	h	0.0150	14.35	16.62	0.22	0.25
MÃO DE OBRA (B) - TOTAL							0.35	0.41	
	COTACAO	COT 195_SEE	LÂMPADA LED TUBULAR 18W	UN	1.0000	17.23	17.23	17.23	17.23
MATERIAL (C) - TOTAL							17.23	17.23	

411	FONTE	CODIGO	DESCRICAO	UNIDADE	COEFIC	CUSTO UNITARIO		CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D) + (E)	
						DESONERADO	NÃO DESONER	DESONERADO	NÃO DESONER
	COMPOSICAO	COMP 411_SEE	PLACA DE SINALIZACAO EM PVC COD 13 - (316X158) SAÍDA DE EMERGÊNCIA (GOINFRA + SINAPI)	UN				36.53	36.66
	GOINFRA_1	0005	SERVENTE	h	0.0900	8.92	10.34	0.80	0.93
MÃO DE OBRA (B) - TOTAL							0.80	0.93	
	GOINFRA_1	3070	BÚCHA DE NYLON S-6	un	2.0000	0.08	0.08	0.16	0.16
	GOINFRA_1	3393	PARAFUSO P/BUCHA S-6	un	2.0000	0.05	0.05	0.10	0.10
	SINAPI_1	37559	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENRIO. FOTOLUMINESCENTE. RETANGULAR. *12 X 40* CM. EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	1.0000	35.47	35.47	35.47	35.47
MATERIAL (C) - TOTAL							35.73	35.73	

602	FONTE	CODIGO	DESCRICAO	UNID	COEFIC	CUSTO UNITARIO		CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D) + (E)	
						DESONERADO	NÃO DESONER	DESONERADO	NÃO DESONER
	COMPOSICAO	COMP 602_SEE	MURO ARRIMO EM CANALETA SEM REVESTIMENTO-(COM ALTURA ATÉ 2,50M)- INCLUI FUNDAÇÃO (GOINFRA+SINAPI)	m³				367,39	382,98
	SINAPI_1	1213	CARPITEIRO DE FORMAS	H	1,9232	14,58	16,87	28,04	32,44
	SINAPI_1	0378	ARMADOR	H	0,7341	14,58	16,87	10,70	12,38
	SINAPI_1	0242	AJUDANTE ESPECIALIZADO	H	0,7952	12,02	13,91	9,56	11,06
	SINAPI_1	37666	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA - MISTURADOR	H	0,2550	17,61	20,37	4,49	5,19
	SINAPI_1	4750	PEDEIREIRO	H	1,2330	14,58	16,87	17,98	20,80
	SINAPI_1	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	5,1792	9,28	10,73	48,06	55,57
MÃO DE OBRA (B) - TOTAL							118,83	137,44	
	GOINFRA_1	2133	VIGOTA DE MADEIRA 6x12	m	0,0584	15,88	15,88	0,93	0,93
	SINAPI_1	14439	PONTELETE ROLÇO SEM TRATAMENTO. D = 8 A 11 CM. H = 6 M. EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA (PARA ESCORAMENTO)	M	3,4439	3,00	3,00	10,33	10,33
	GOINFRA_1	1964	RIPA DE MADEIRA 5x1	m	0,0564	1,81	1,81	0,11	0,11
	SINAPI_1	5075	PRÉGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,3603	16,17	16,17	5,83	5,83
	SINAPI_1	5071	PRÉGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 24 (2 1/4 X 10)	KG	0,0196	16,17	16,17	0,32	0,32
	GOINFRA_1	1858	PONTELETE 3x3"	m	0,2755	3,98	3,98	1,10	1,10
	SINAPI_1	6212	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,3601	10,67	10,67	14,51	14,51
	SINAPI_1	1347	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO. DE 2,20 X 1,10 M. E = 12 MM	M2	0,5941	31,29	31,29	18,59	18,59
	SINAPI_1	43144	DESMOLDANTE PARA CONCRETO ESTAMPADO	KG	0,2038	30,10	30,10	6,13	6,13
	SINAPI_1	4430	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM. EM MACARANDUBA, ANGEIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,1929	13,70	13,70	2,64	2,64
	SINAPI_1	0659	CANALETA DE CONCRETO 14 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	20,9080	2,12	2,12	44,32	44,32
	SINAPI_1	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	43,8988	0,50	0,50	21,95	21,95
	SINAPI_1	4721	PEDRA BRITADA N 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA-FORNECEDOR - SEM FRETE	M3	0,0581	78,16	78,16	4,54	4,54
	SINAPI_1	4718	PEDRA BRITADA N 2 (19 a 38 MM) POSTO PEDREIRA-FORNECEDOR - SEM FRETE	M3	0,0581	78,58	78,58	4,57	4,57
	SINAPI_1	0034	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	0,0416	9,93	9,93	6,37	6,37
	SINAPI_1	43055	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	4,1200	8,60	8,60	35,43	35,43
	SINAPI_1	0033	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	3,9708	10,53	10,53	41,81	41,81
	GOINFRA_1	2448	ACO CA-60 B - 5,0 MM	kg	1,0658	5,18	5,18	5,52	5,52
	GOINFRA_1	0105	ARAME GALVANIZADO No 14	kg	0,0326	15,18	15,18	0,49	0,49
	SINAPI_1	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG. D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG. D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,2048	16,40	16,40	3,36	3,36
	SINAPI_1	0367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA-FORNECEDOR (RETRAIRO) NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE	M3	0,1309	120,00	120,00	15,71	15,71

M. Moura

Superintendência de
Infraestrutura

SEDUC
Secretaria de Estado
de Educação



UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL DONA IAYÁ		CÓDIGO INEP 52064816
OBRA REFORMA		CIDADE CATALÃO
CRE CRE-CATALÃO	ENDEREÇO AV SAO JOAO 311 SÃO JOÃO, SAO JOAO, CEP 75703-140	REFERÊNCIA AGETOP NOV/20 ONERADA
DATA 22.06/2021	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (M²) 2057,58	REFERÊNCIA SINAPI MAI/21 ONERADA

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS - SEE-GO

MATERIAL (C) - TOTAL	244,56	244,56
----------------------	--------	--------

Mava
MVA Nº 10/0844-1350